Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

VOLUMES:

0000003156 / 2025

Proprietário/Interessado: 00000004
CPF/CNPJ: 02422952000129
Endereço: MARIA CARLOS SILVA
Bairro: P PIAUI
Cidade: TIMON
Fone: (00) 0000-0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE

S/N

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

PROCESSO ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Observações:

Data: 08/07/2025 Hora: 15:06:36

Nestes termos peço deferimento

Bianca

ADESÃO Nº 018/2025 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
EMAIL / TELEFONE:	compras.semed@timon.ma.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A aquisição em questão justifica-se pelo fato de que visa ampliar o acesso ao esporte para os alunos da rede pública de ensino do Município de Timon/MA através de um processo de ensino aprendizagem, que venha a possibilitar vivências múltiplas nas modalidades como futebol de campo, basquetebol, voleibol e futsal, mas que este aprendizado técnico não tenha um fim em si mesmo, ou seja, este processo deve estar envolvido em todo um contexto vivido pelas crianças e adolescentes; a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre os seus estágios de crescimento e desenvolvimento, possibilitando um aumento do seu vocabulário motor aliado ao aprendizado dos fundamentos exigidos nas modalidades elencadas dentre as aulas de Educação Física bem como nos treinos nas escolinhas esportivas e em campeonatos municipais.

A presente necessidade de Kits de materiais esportivos para os desenvolvimentos de treinos e campeonatos municipais e uniformes para competir em jogos, amistosos e campeonatos, garantindo assim que haja material e uniforme adequados para competições, eventos esportivos e treinos, é essencial para promover a participação e o crescimento dos atletas. Além disso, oferecer suporte aos atletas que representam o município em competições fora da região é uma excelente maneira de incentivar o talento local e aumentar a visibilidade do esporte nas comunidades escolares. Isso não só beneficia diretamente os atletas, proporcionando-lhes as condições necessárias para alcançar seu potencial máximo, mas também contribui para o desenvolvimento do esporte em nossa região. Ao investir em Kits de materiais esportivos, estamos demonstrando nosso compromisso com o bem-estar e o sucesso dos atletas de nossas escolas municipais, ao mesmo tempo em que promovemos um estilo de vida saudável e a participação ativa na comunidade.

Essas medidas também têm um impacto positivo na coesão social e no orgulho cívico, pois os cidadãos se sentem valorizados e representados em eventos esportivos regionais. Dessa forma, o investimento em kits de materiais esportivos não é apenas uma questão de comodidade, mas uma estratégia fundamental para o desenvolvimento integral na comunidade estudantil. Ressalto que os materiais e uniformes esportivos têm uma vida útil limitada e precisam de substituição após desgaste ou danos. A aquisição de novos materiais e uniformes garante a continuidade das atividades esportivas. Bem como, a aquisição de diferentes tipos de materiais esportivos permite oferecer uma maior variedade de atividades, atendendo as crianças e jovens atendidos pela rede municipal de ensino que estão ou estarão inseridos em diversas atividades físicas esportivas e campeonatos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo Nº 03156/2025 – SEMED

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a solução de contratação que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma em atendimento ao § 1º do Artigo 18 da Lei nº 14.133/21: O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

1.1. A presente necessidade de Kits de materiais esportivos para os desenvolvimentos de treinos e campeonatos municipais e uniformes para competir em jogos, amistosos e campeonatos, garantindo assim que haja material e uniforme adequados para competições, eventos esportivos e treinos, é essencial para promover a participação e o crescimento dos atletas. Além disso, oferecer suporte aos atletas que representam o município em competições fora da região é uma excelente maneira de incentivar o talento local e aumentar a visibilidade do esporte na comunidade escolar. Isso não só beneficia diretamente os atletas, proporcionando-lhes as condições necessárias para alcançar seu potencial máximo, mas também contribui para o desenvolvimento do esporte em nossa região. Ao investir em Kits de materiais esportivos, estamos demonstrando nosso compromisso com o bem-estar e o sucesso dos atletas de nossas escolas municipais, ao mesmo tempo em que promovemos um estilo de vida saudável e a participação ativa na comunidade.

1.2. Essas medidas também têm um impacto positivo na coesão social e no orgulho cívico, pois os cidadãos se sentem valorizados e representados em eventos esportivos regionais. Dessa forma, o investimento em materiais esportivos não é apenas uma questão de comodidade, mas uma estratégia fundamental para o desenvolvimento integral de nossa comunidade. Ressalto que os materiais e uniformes esportivos têm uma vida útil limitada e precisam de substituição após desgaste ou danos. A aquisição de novos materiais e uniformes garante a continuidade das atividades esportivas. Bem como, a aquisição de diferentes tipos de materiais esportivos permite oferecer uma maior variedade de atividades, atendendo as crianças e jovens atendidos pela rede municipal de ensino que estão ou estarão inseridos em diversas atividades físicas esportivas e campeonatos.

1.3. A aquisição rápida dos materiais, reduzindo o tempo de resposta às demandas, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros, **uma vez que os itens listados nesta adesão não constam licitados até a presente solicitação.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Trata-se de uma contratação estratégica de aquisição dos materiais e uniformes esportivos para a Secretaria Municipal de Educação uma vez que as escolas realizam vários eventos e ações

esportivas no decorrer do ano, além de promover diferentes atividades de lazer educativo. A coordenação de ensino das escolas escolheu alguns uniformes esportivos para diversos campeonatos para competições futuras, sendo necessário a diversidade dos uniformes por motivos das equipes não poderem utilizar as mesmas cores na partida.

2.2. Ressaltamos a causa da aquisição de novos uniformes esportivos têm uma vida útil limitada e precisam de substituição após desgaste ou danos, e com o aumento dos usuários e novas categoria que está se formando e os campeonatos que serão realizados e consequentemente os que participarão em outros municípios representando o município. A aquisição de novos materiais e uniformes garante a continuidade das atividades esportivas. Bem como, a aquisição de diferentes tipos de materiais esportivos permite oferecer uma maior variedade de atividades, atendendo às preferências e necessidades das crianças e adolescentes que utilizam. Assim verificam-se critérios técnicos e econômicos para escolha de contratação por Lote, pois trata-se de fornecimento de uniformes demais itens esportivos afins, otimizando dessa forma o tempo gasto para a elaboração da estampa dos uniformes mantendo assim uma qualidade, além de uma melhor fiscalização dos serviços prestados.

2.3. O esporte desempenha um papel crucial em nossa sociedade, indo além das simples competições e atividades físicas. Sua importância se estende a várias esferas, impactando tanto a saúde individual quanto o desenvolvimento social e econômico. Em primeiro lugar, o esporte é essencial para a promoção da saúde e do bem-estar. A prática regular de atividades esportivas não apenas fortalece o corpo, mas também melhora a saúde mental, reduzindo o estresse e promovendo uma sensação de bem-estar geral. Além disso, o esporte ajuda a prevenir uma série de doenças crônicas, como saudável e produtiva. obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares, contribuindo para uma população.

2.4. Em resumo, o esporte desempenha um papel fundamental em nossa sociedade, contribuindo para a saúde, educação, inclusão social, desenvolvimento econômico e lazer. Sua importância vai além das quadras e campos, influenciando positivamente todas as áreas de nossas vidas e fortalecendo os laços que nos unem como comunidade global. Em vista disso, o Município de Timon por meio da Secretaria Municipal de Educação tem como escopo o treinamento e desenvolvimento de crianças e jovens na área do futebol, no qual oferece uma variedade de atividades e treinamentos para crianças e adolescentes e adultos interessados em aprender e aprimorar suas habilidades no futebol. Assim, a aquisição dos novos uniformes e materiais tem como principal objetivo garantir que todos os participantes tenham condições iguais de participar e desfrutar da experiência esportiva. Também assegura que todos tenham acesso a uniformes apropriados para as atividades esportivas.

2.5. Uniformes padronizados facilitam a organização e gestão de equipes. Facilita a identificação dos jogadores, a organização de jogos, a atribuição de posições e a comunicação do treinador e os membros da equipe. Isso pode contribuir para um ambiente de jogo mais organizado e eficaz. A utilização de uniformes pode contribuir para a promoção do espírito esportivo, incentivando uma maior identificação e respeito pelos colegas de equipe e adversários. Isso pode ser particularmente importante em programas e atividades esportivas que enfatizam valores como o trabalho em equipe, a cooperação e o respeito mútuo.

2.6. Assim como as atividades oferecidos as crianças e adolescentes do município, e para apoio a atletas do município que participarem de competições em outras localidades, que tem dentro de suas atribuições o estímulo à pratica esportiva, onde comprobatoriamente já foi notado que na fase infantil ou adolescente, o esporte afasta crianças e adolescentes da dependência química e da criminalidade, e melhora a qualidade de vida e pode reduzir os riscos de doenças cardíacas e cardiorrespiratórias, diante dos benefícios apresentados, não há como não reconhecer a importância do estímulo a prática esportiva.

2.7. A aquisição de novos materiais e uniformes garante a continuidade das atividades esportivas. Bem como, a aquisição de diferentes tipos de materiais esportivos permite oferecer uma maior variedade de atividades, atendendo às preferências e necessidades das crianças e adolescentes que utilizam.

2.8. Além do desenvolvimento saudável de crianças ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social. Pensando em todos os aspectos a Administração Pública não mede esforços para o desenvolvimento do esporte no Município. Como temos atividades e competições esportivos específicas em andamento, a aquisição de materiais e uniformes esportivos pode ser crucial para o sucesso dessas atividades. Esses materiais podem ajudar a promover o trabalho em equipe e o desenvolvimento de habilidades sociais entre os usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

3.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

3.3. Fornecer todos os materiais que compõem os kits de materiais esportivos de acordo com as especificações deste estudo;

3.4. Entregar os produtos conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento;

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o fornecedor que entregar efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES. (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sobre os quantitativos, vale esclarecer que faz uso das necessidades da secretaria, apuradas através de levantamentos realizados, utilizando o consumo do último período como forma de prever as demandas, obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos produtos considerados essenciais. O detalhamento segue no item 7.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, o departamento de compras da SEMED realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

5.3. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada. Após verificar o objeto demandado e os requisitos da contratação, o departamento de compras concluiu que a **adesão a uma ata de registro de preços vigente é a solução mais eficiente e vantajosa para atender à necessidade de aquisição de Kits de materiais esportivos**.

5.4. Essa modalidade oferece vantagens como a redução do prazo para aquisição, já que não será necessário realizar um novo procedimento licitatório, além de proporcionar maior economia de

recursos públicos, considerando que os preços registrados já passaram por competição no processo licitatório original.

5.5. Os itens a serem adquiridos são materiais de fácil fornecimento, amplamente disponíveis no mercado e de baixa complexidade de produção e estocagem. Optar pela adesão garante o atendimento imediato às demandas levantadas, promovendo o bom funcionamento dos departamentos e programas desta secretaria, ao mesmo tempo que respeita os limites orçamentários e normativos aplicáveis.

5.6. Quanto ao valor, cumpre esclarecer que realizamos pesquisa de preços em empresas do ramo, em consulta a sites de busca de preços eletrônicos e em diários oficiais de prefeituras de mesmo porte de Timon – MA, conforme orçamentos, Ata de SRP e mapa de apuração de preços, vindo a obter os melhores e menores preços na Ata de Registro de Preço Nº 016/2025 – SEAD/MA oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2024 – SALIC da Secretaria de Estado da Administração / Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA, demonstrando que a aquisição através de adesão ao registro de preço é vantajosa para a Administração, gerando economia tanto financeira como processual, diante disto, justificando assim a Adesão ao Registro de Preço do citado órgão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1° da Lei nº 14.133/21)

6.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 2.581.776,00** (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais).

6.2. A pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação tem a finalidade de definir os critérios para aferição da vantajosidade e da exequibilidade das propostas que serão empregadas no julgamento das ofertas na licitação, além de permitir à entidade contratante avaliar a própria existência de recursos para celebração da contratação.

6.3. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

(X) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
( ) Painel de Preços do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
( ) Banco de Preços privado;
(x) Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;
(x) Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:
(x) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
( ) Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
( ) Outros:

6.4. Os documentos que embasam o parâmetro utilizados estão em anexo a esse ETP. No planejamento para aquisições, foi realizado a pesquisa de preços, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar. Vale ressaltar que este valor referência está compatível com o preço praticado das mesmas aquisições deste município do ano anterior conforme as Atas de Registro de Preços. Portanto, reforçamos que os valores de referência para esta licitação estão dentro dos preços praticados em outras instituições públicas.

6.5. Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outras governanças realizavam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibilizava com as necessidades e realidade A Secretaria solicitante compôs a cesta de preços a partir da pesquisa de mercado com 03 (três) fornecedores do ramo, levando em consideração a singularidade do objeto pretendido, desta forma, tornando a pesquisa em

portais oficiais inviáveis para aplicação da realidade pretendida. Em seguida, a proponente encontrou os valores médios aritméticos e os utilizou na fixação dos valores unitários máximos aceitáveis.

6.6. A pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação tem a finalidade de definir os critérios para aferição da vantajosidade e da exequibilidade das propostas que serão empregadas no julgamento das ofertas na licitação, além de permitir à entidade contratante avaliar a própria existência de recursos para celebração da contratação.

6.7. Será anexada posteriormente ao processo, juntamente com a pesquisa de preços atual, montando a média dos mesmos com o orçamento de 03 (três) fornecedores do mesmo ramo atividade da região e pesquisas de preços em sites, sendo excluídos alguns valores divergentes mais alto ou mais baixos para formar a media, valores sendo anexada nos autos deste processo em anexo a este ETP, assim será montada a média destes valores obtidos para realização do processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição dos seguintes itens que deverão obedecer às especificações e quantitativos abaixo descritos:

ITEM	ITENS / KITS	ESPECIFICAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE
2.1	**Kit Voleibol** (Cota Reservada ME/EPP)	03 unidades de **BOLA DE VOLEIBOL** V 200 W 22,86 x 22,86 cm; 260g bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g. Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado.	MIKASA / V 200W	37
		01 par de antena para voleibol.	PANGUÉ	
		02 unidades de rede para voleibol.	PANGUÉ	
		02 unidades de bomba de ar.	PANGUÉ	
		01 Kit de **UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL** – equipagem unissex; requisito; 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL VOLEIBOL	
3.1	**Kits Futebol de Campo** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN**: Peso 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de forro: Multifilamento; Miolo: Removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurado a mão.	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	375
		02 Pares de rede para futebol de campo.	PANGUÉ / FIO 02	
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX**; Requisitos: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL FUTEBOL	

		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET	
5.1	**Kit Futsal** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN**: Peso: 410 – 450g; Circuferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra Korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo; removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurado a mão.	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	37
		02 Pares de rede para futsal.	PANGUÉ / FIO 02	
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX**; Requisitos: 20 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL BEACH SOCCER	
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET	
8.1	**Kit Basquete** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL BASQUETE.** Bola Oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; Peso: 600 – 650g.	DALPONTE / VULC Nº 07	37
		02 Pares de rede para basquetebol.	PANGUÉ / FIO 02	
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO**; equipagem unissex; Requisitos: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 12.	PSPORT / OFICIAL BASQUETE	
		02 unidades **TABELAS DE BASQUETE** laminado naval com estrutura de pé, estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	PANGUÉ / PROFISSIONAL	

7.1. Sugere-se a adoção da modalidade Adesão/Carona, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A necessidade de contratações frequentes;

7.3. A conveniência das entregas serem parceladas, a fim de que não haja acúmulo de material em estoque, correndo-se o risco de perca precoce por deterioração, roubos ou demais causas.

7.4. Da entrega:

7.4.1. Os materiais de Kits de Materiais Esportivos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabíveis, como indicação da marca na embalagem e/ou no próprio produto com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto. A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, Timon – MA, CEP 65630-078. Horário para entrega: das 08h00 às 13h, de segunda a sexta-feira.

7.4.2. É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega.

7.5. Do prazo para entrega:

7.5.1. A contratada terá o prazo de 03 (três) dias corridos após ordem de fornecimento para efetuar a entrega dos itens.

7.6. Da vigência:

7.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

8.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei nº 14.133/21, as compras poderão ser subdivididas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

8.2. O fracionamento do objeto licitado tem-se por vantagem, o maior nível de controle pela Secretaria na entrega e conferência do objeto pretendido, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa, garantindo assim melhores resultados. O parcelamento permite uma distribuição mais equitativa e organizada dos recursos disponíveis, mitigando riscos de sobrecarga logística e garantindo uma gestão mais eficaz dos estoques. Dessa forma, evita-se tanto o desperdício quanto a escassez, promovendo uma distribuição sustentável e economicamente viável.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

9.1. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) Melhoria na Infraestrutura Esportiva: A aquisição de Kit de material esportivo permitirá a melhoria da infraestrutura esportiva em nossa comunidade escolar, proporcionando aos atletas locais acesso a equipamentos e instalações adequadas para a prática esportiva.

b) Incentivo à Participação em Atividades Físicas: Ao disponibilizar uma variedade de materiais esportivos, estaremos incentivando a participação em atividades físicas e esportivas entre os membros da comunidade, promovendo hábitos saudáveis e um estilo de vida ativo.

c) Desenvolvimento de Talentos Locais: A disponibilidade de material esportivo de qualidade proporcionará um ambiente propício para o desenvolvimento de talentos esportivos locais, oferecendo aos atletas oportunidades de treinamento e competição em nível competitivo.

d) Aumento do Engajamento Comunitário: A prática esportiva é uma atividade que pode unir a comunidade, promovendo o engajamento social e o senso de pertencimento. Ao oferecer materiais esportivos para uso comunitário, estaremos incentivando a interação e a colaboração entre os membros da comunidade.

e) Promoção da Saúde e Bem-Estar: A prática regular de atividades físicas é fundamental para a saúde e o bem-estar físico e mental. Ao fornecer acesso a material esportivo, estaremos contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar de nossa comunidade.

f) Potencialização do Desempenho Esportivo: O uso de materiais esportivos adequados pode contribuir significativamente para o desempenho dos atletas em treinamentos e competições, ajudando a alcançar melhores resultados e a elevar o nível de performance esportiva em nossa comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

10.1. Não há necessidade de outras providências para a execução do contrato, pois o objeto se enquadra como bens ou serviços comuns.

10.2. Antes da formalização do contrato decorrente da adesão à ata de registro de preços, serão adotadas as seguintes providências:

10.3. Verificação da Conformidade Jurídica: Análise detalhada da ata de registro de preços original, incluindo sua regularidade, validade e compatibilidade com os requisitos da Administração Pública Municipal;

10.4. Confirmação da Disponibilidade Orçamentária: Garantia de que os recursos financeiros estejam devidamente previstos e disponíveis para cobrir as despesas decorrentes da contratação.

10.5. Análise Técnica do Objeto: Validação da conformidade das especificações dos Kits de materiais esportivos listados na Ata de SRP com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.6. Consulta e Autorização do Órgão Gerenciador: Obtenção da autorização formal do órgão gerenciador da ata para proceder com a adesão, conforme regulamentação aplicável.

10.7. Planejamento da Logística de Entrega: Definição de cronogramas e locais de entrega, considerando as demandas das unidades/departamentos que receberão os itens contratados.

10.8. Quanto à **fiscalização**, serão implementados os seguintes procedimentos:

10.8.1. Designação Formal de Fiscais: Nomeação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações do fornecedor.

10.8.2. Monitoramento da Qualidade e Quantidade: Verificação minuciosa da conformidade dos materiais entregues com as especificações contratuais.

10.8.3. Registro das Ocorrências: Manutenção de relatórios e registros detalhados sobre as entregas realizadas, incluindo eventuais não conformidades, para adoção das medidas cabíveis.

10.8.4. Avaliação Periódica do Desempenho do Fornecedor: Realização de análises regulares para garantir a continuidade do atendimento às demandas e o cumprimento integral dos termos do contrato.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

11.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o objeto ser plenamente fornecido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

12.1. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

12.2. A aquisição de Kits de materiais esportivos será conduzida com atenção à sustentabilidade e ao impacto ambiental. A escolha de produtos priorizará, sempre que possível, itens biodegradáveis, recicláveis e que apresentem menor potencial poluidor. Além disso, serão adotadas práticas que reduzam o desperdício, como a conscientização dos usuários e servidores sobre o uso eficiente dos materiais adquiridos.

12.3. Esforços também serão feitos para garantir que resíduos gerados pela utilização dos produtos sejam descartados de forma correta, respeitando as normas ambientais e promovendo a

coleta seletiva. Assim, busca-se minimizar impactos negativos ao meio ambiente, fomentando a preservação ambiental e alinhando-se às políticas públicas de sustentabilidade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

13.1. A contratação para a aquisição de Kits de materiais esportivos apresenta alta viabilidade, considerando a necessidade contínua e indispensável destes itens para o funcionamento pleno das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Além disso, a adesão à ATA de SRP (Sistema de Registro de Preços) proporciona agilidade no processo de aquisição, garantindo eficiência administrativa e economia de recursos públicos.

13.2. A análise de mercado demonstra que os itens requeridos são amplamente disponíveis e podem ser adquiridos a preços competitivos, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência. Além disso, a contratação contribui diretamente para a melhoria dos serviços prestados, promovendo maior satisfação aos usuários e adequação aos padrões de saúde e segurança, reforçando o compromisso com a qualidade e eficácia na gestão pública.

13.3. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimento ao prosseguimento da presente contratação.

Timon (MA), 08 de julho de 2025.

dora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
PF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Adjunta da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP

ANEXO II
MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação supracitada será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação. Abaixo segue o mapa de risco da presente demanda:

FASE – PLANEJAMENTO:

RISCO 01: FALTA DE DESIGNAÇÃO OU DESIGNAÇÃO INCORRETA DE RESPONSÁVEIS		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

RISCO 02: IDENTIFICAÇÃO INCORRETA DA DEMANDA (PROGRAMA DE NECESSIDADES)		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

RISCO 03: ESTUDOS PRELIMINARES INCORRETOS.		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante. Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

RISCO 04: ESTIMATIVA INADEQUADA DE QUANTITATIVO DO OBJETO A SER LICITADO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). Atrasos para início do procedimento de aquisição.	
PROBALIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação do objeto.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO 01: EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 02: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA PRODUTIVIDADE		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento do custo e demora na entrega dos serviços. Descontinuidade dos services	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.
PROBALIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente à empresa.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 04: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização.	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 05: FALTA DE PAGAMENTO À CONTRATADA		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	CONTABILIDADE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	Secretaria Municipal de Educação;

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Timon (MA), 08 de julho de 2025.

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Adjunta da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP

ANEXOS AO ETP:

01 – PROPOSTAS DE PREÇOS;

02 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – SEAD/MA;

03 – TABELA DE CUSTO MÉDIO.

PROC. 3156/25
FLS 19
RUBRICA

Ofício nº 0108.A/2025 – DC/SEMED

Timon (MA), 08 de julho de 2025.

Ao Representante Legal da Empresa
MAVELU SPORTS LTDA.
CNPJ Nº 02.641.030/0001-02, com endereço na Rua Elizeu Martins, nº 1.198/A, Bairro: Centro, Teresina – PI, CEP: 64.000-120

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a Fornecimento de Kits de Materiais Esportivos, descritos na relação em anexo, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras
Portaria nº 0612/2025 – GP

PROC. Nº 3156/25
FLS. 20
RUBRICA

Mavelu sports LTDA
Rua Elizeu Martins, 1198/A - Centro -
cnpj.02.641.030/0001/02 I.E.19.441.353-
Fone: (86) 3221-2003 -Cep.: 64.000-120 - Teresina (PI) / email: licitacaomavelu@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

TERESINA PI 09/07/2025

ITEM	ITENS/ KITS	ESPECIFICA(:AO *I* ESPECIFICACAO	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2.1	**Kit Voleibol** (Cota Reservada ME/EPP)	03 unidades de **BOLA DE VOLEIBOL V** 200 W 22,86 x 22,86 cm; 260g bola oficial de volei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diametro: 65-67cm, Peso: 260-280g. Camara de butil, Matrizada, Miolo removivel e lubrificado.	MIKASA/ V200W	37	R$ 5.180,00	**R$** 191.660,00
		01 par de antena para voleibol.	PANGUE			
		02 unidades de rede para voleibol.	PANGUE			
		02 unidades de bomba dear.	PANGUE			
		01 Kit de **UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMA<;AO DIGITAL -** equipagem unissex; requisito; 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT/ OFICIAL VOLEIBOL			
3.1	**Kits Futebol de Campo** (Cota Reservada ME/EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN:** Peso 410-450g; Circunferencia: 61 - 63cm; Gomos: 32 a mao; Laminado: Microfibra korean; Sistema de forro: Multifilamento; Miolo: Removivel; Camara: Camara de Butyl; Costurado a mao.	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	375	**R$** 5.435,00	R$ 2.038.125,00
		02 Pares de rede para futebol de campo.	PANGUE/FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTNO EM SUBLIMA(;AO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX;** Requisitos: 24 camisas, shorts e meioes em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT *I* OFICIAL FUTEBOL			
		01 jogo de cartao e apito.	ROCKET/ ROCKET			
5.1	**Kit Futsal** (Cota Reservada ME/EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN:** Peso: 410- 450g; Circuferencia: 61 - 63cm; Gomos: 32 a mao; Laminado: Microfibra Korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo; removfvel; Camara: Camara de Butyl; Costurado a	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	37	R$ 6.320,00	R$ 233.840,00

PROC. Nº 3156/25
FLS. 21
RUBRICA

Mavelu sports LTDA
Rua Elizeu Martins, 1198/A - Centro -
cnpj.02.641.030/0001/02 I.E.19.441.353-
Fone: (86) 3221-2003 -Cep.: 64.000-120 - Teresina (PI) / email:
licitacaomavelu@hotmail.com

c.onstnhloa,rnofutu

		02 Pares de rede para futsal.	PANGUE/FJO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMA(:AO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX;** Requisitos: 20 camisas, shorts e meioes em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT *I* OFICIAL BEACH SOCCER			
		01 jogo de ca11ao e apito.	ROCKET/ ROCKET			
8.1	**Kit Basquete** (Cota Reservada ME/EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL BASQUETE.** Bola Oficial de basquete com camara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removivel e lubrificado. Diametro: 75-78cm; Peso: 600-650g.	DALPONTE/ VULCN°07	37	R$ 7.020,00	R$ 259.740,00
		02 Pares de rede para basquetebol.	PANGUE/FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO;** equipagem unissex; Requisitos: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 12.	PSPORT *I* OFICIAL BASQUETE			
		02 unidades **TABELAS DE BASQUETE** laminado naval com estrutura de pe, estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	PANGUE/ PROFISSIONAL			
Valor Total do Lote: R$ 2.723.365,00 (Dois milhoes,setecentos e vinte e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais						

MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA:02641030000102

Assinado de forma digital por MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA:02641030000102

PROC. Nº 3156/25
FLS. 22
RUBRICA

Ofício nº 0108.B/2025 – DC/SEMED

Timon (MA), 08 de julho de 2025.

Ao Representante Legal da Empresa
DISTRIBUIDORA LÍDER LTDA.
CNPJ Nº 53.293.473/0001-90, com endereço na Avenida Henry Wall de Carvalho, nº 5059, Bairro: Lourival Parentes, Teresina – PI, CEP: 64.022-135.

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a Fornecimento de Kits de Materiais Esportivos, descritos na relação em anexo, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras
Portaria nº 0612/2025 – GP

LIDER
Presente no seu dia a dia

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED-TIMON/MA

ORÇAMENTO DE VENDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V.EXTENSO	V.TOTAL	V.EXTENSO	MARCA
1	**Kit Voleibol (Cota Reservada ME/EPP):** - 03 unidades de BOLA DE VOLEIBOL V 200 W 22,86 x 22,86. **MARCA: MIKASA/ V200W** cm; 260g bola oficial de volei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diametro: 65 - 67cm, Peso: 260-280g. Camara de butil, Matrizada, Miolo removivel e lubrificado. - 01 par de antena para voleibol. **MARCA: PANGUE** - 02 unidades de rede para voleibol. **MARCA: PANGUE** - 02 unidades de bomba dear. **MARCA: PANGUE** - 01 Kit de UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMA<;AO DIGITAL - equipagem unissex; requisito; 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120. **MARCA: PSPORT/ OFICIAL VOLEIBOL**	Kit	37	R$ 5.218,00	cinco mil, duzentos e dezoito reais	R$ 193.066,00	cento e noventa e três mil e sessenta e seis reais	DIVERSOS
2	**Kits Futebol de Campo (Cota Reservada ME/EPP):** - 04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN: Peso 410-450g; Circunferencia: 61 - 63cm; Gomos: 32 a mao; Laminado: Microfibra korean; Sistema de forro: Multifilamento; Miolo: Removivel; Camara: Camara de Butyl; Costurado a mao. **MARCA: DALPONTE PRIME MICROFIBRA** - 02 Pares de rede para futebol de campo. **MARCA: PANGUE/FIO 02** - 02 kits de UNIFORME ESPORTNO EM SUBLIMA(;AO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX; Requisitos: 24 camisas, shorts e meioes em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120. **MARCA: PSPORT/ OFICIAL FUTEBOL** - 01 jogo de cartao e apito. **MARCA: ROCKET/ ROCKET**	Kit	375	R$ 6.235,00	seis mil, duzentos e trinta e cinco reais	R$ 2.338.125,00	dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais	DIVERSOS
3	**Kit Futsal (Cota Reservada ME/EPP):** - 04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410- 450g; Circuferencia: 61 - 63cm; Gomos: 32 a mao; Laminado: Microfibra Korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo; removfvel; Camara: Camara de Butyl; Costurado a mao. **MARCA: DALPONTE PRIME MICROFIBRA** - 02 Pares de rede para futsal. **MARCA: PANGUE/FIO02** - 02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMA(;AO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX; Requisitos: 20 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120. **MARCA: PSPORT/ OFICIAL BEACH SOCCER** - 01 jogo de cartao e apito. **MARCA: ROCKET/ ROCKET**	Kit	37	R$ 6.720,00	seis mil, setecentos e vinte reais	R$ 248.640,00	duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais	DIVERSOS
4	**Kit Basquete (Cota Reservada ME/EPP):** - 04 unidades de BOLA OFICIAL BASQUETE. Bola Oficial de basquete com camara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removivel e lubrificado. Diametro: 75 - 78cm; Peso: 600- 650g. **MARCA: DALPONTE/ VULCN°07** - 02 Pares de rede para basquetebol. **MARCA: PANGUE/FIO 02** - 02 kits de UNIFORME ESPORTIVO; equipagem unissex; Requisitos: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 12. **MARCA: PSPORT/ OFICIAL BASQUETE** - 02 unidades TABELAS DE BASQUETE laminado naval com estrutura de pe, estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.**MARCA: PANGUE/ PROFISSIONAL**	Kit	37	R$ 7.190,00	sete mil, cento e noventa reais	R$ 266.030,00	duzentos e sessenta e seis mil e trinta reais	DIVERSOS
	Valor Total					**R$ 3.045.861,00**		
	três milhões e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais							

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 121 (noventa e um) dias contados da data de apresentação da proposta.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Termo de Referência.
GARANTIA DOS PRODUTOS: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
DADOS DO RESPONSÁVEL: Elohim Alencar Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do cpf: 051.293.483-54, natural de Teresina/PI. Email: distribuidoralider.licitacao@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: Itaú - Agência: 8840, Conta Corrente: 98667-6
Declaramos para fins de participação do referido processo, que a empresa conhece e aceita as regras do edital, que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e que fará a entrega do objeto imediatamente ao recebimento da Ordem de Fornecimento na sede da prefeitura ou em qualquer local determinado pela administração municipal, independentemente de quantidade. A empresa assume a responsabilidade de encaminhar para o Setor de licitações a proposta readequada de acordo com o resultado da licitação, no prazo máximo de 02 horas e afirma que todos os produtos apresentados na proposta tem certificação de qualidade e cobertura de garantia na forma da Lei. **DECLARA M O S**, que os preços são os apresentados na planilha anexa e neles estão incluídos todos os custos com mão de obra, aquisição dos materiais necessários, seguros, licenças, transporte, encargos sociais e trabalhistas, taxas e implementos.
- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- Declaramos, para fins do disposto na legislação, que não possuimos sócio com algum grau de parentesco com o Administrador do município, que não possuimos no quadro de pessoal servidores públicos de TIMON - MA, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante. - Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura. - Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade.
- Declaramos, ainda, se comprometer com a entrega dos itens listados no Termo de Referência do edital, dentro do município de TIMON - MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade.
- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, fretes e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- Declaramos, ainda, que os serviços oferecidos na proposta atendem a todas as normas de qualidade, disponibilizando estrututa compativel, com ferramentas e técnicos capacitados.

quarta-feira, 15 de outubro de 2025

DISTRIBUIDORA LIDER LTDA:53293473000190
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA LIDER LTDA:53293473000190
Dados: 2025.10.15 15:15:47 -03'00'

DISTRIBUIDORA LIDER LTDA
CNPJ: 53.293.473/0001-90
ELOHIM ALENCAR SANTOS
CPF: 051.293.483-54

PROC. Nº 3156/25
FLS. 24
RUBRICA

Ofício nº 0108.C/2025 – DC/SEMED

Timon (MA), 08 de julho de 2025.

Ao Representante Legal da Empresa
PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP.
CNPJ Nº 45.690.263/0001-08, com endereço na Praça Sebastião Martins, nº 290 Letra A, Bairro: Centro, Floriano – PI, CEP: 64.800-078.

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a Fornecimento de Kits de Materiais Esportivos, descritos na relação em anexo, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras
Portaria nº 0612/2025 – GP

PROC. Nº 3156/25
FLS. 25
RUBRICA

PARATY ESPORTE
PARATY ESPORTE IND. E COMERCIO LTDA-EPP
CNPJ: 45.690.263/0001-08 Insc. Est. 19.712.093-8
Praça Sebastião Martins, 290, Letra A, Centro
64.800-078-Floriano-PI Fone (89) 99434-7757
paratyesporte@gmail.com

ITEM	ITENS/ KITS	ESPECIFICA(:AO *I* ESPECIFICACAO	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2.1	**Kit Voleibol** (Cota Reservada ME/EPP)	03 unidades de **BOLA DE VOLEIBOL V** 200 W 22,86 x 22,86 cm; 260g bola oficial de volei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diametro: 65-67cm, Peso: 260-280g. Camara de butil, Matrizada, Miolo removivel e lubrificado.	MIKASA/ V200 W	37	R$ 5.020,00	**R$** 185.740,00
		01 par de antena para voleibol.	PANGUE			
		02 unidades de rede para voleibol.	PANGUE			
		02 unidades de bomba dear.	PANGUE			
		01 Kit de **UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMA<;AO DIGITAL** - equipagem unissex; requisito; 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT/ OFICIAL VOLEIBOL			
	Kits Futebol de	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN:** Peso 410-450g; Circunferencia: 61 - 63cm; Gomos: 32 a mao; Laminado: Microfibra korean;	DALPONTE PRIME MICROFIBRA			

PROC. Nº 3156/25
FLS. 26
RUBRICA

3.1	**Campo** (Cota Reserva da ME/EPP)	Sistema de forro: Multifilamento; Miolo: Removivel; Camara: Camara de Butyl; Costurado a mao.		375	**R$** 5.320,00	R$ 1.995.000,00
		02 Pares de rede para futebol de campo.	PANGUE/FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTNO EM SUBLIMA(;AO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX;** Requisitos: 24 camisas, shorts e meioes em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT *I* OFICIAL FUTEBOL			
		01 jogo de cartao e apito.	ROCKET/ ROCKET			
5.1	**Kit Futsal** (Cota Reserva da ME/EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN:** Peso: 410- 450g; Circuferencia: 61 - 63cm; Gomos: 32 a mao; Laminado: Microfibra Korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo; removfvel; Camara: Camara de Butyl; Costurado a mao.	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	37	R$ 6.025,00	R$ 222.925,00

		02 Pares de rede para futsal.	PANGUE/FJO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMA(:AO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX;** Requisitos: 20 camisas, shorts e meioes em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT *I* OFICIAL BEACH SOCCER			
		01 jogo de ca11ao e apito.	ROCKET / ROCKET			

PROC. Nº 3156/25
FLS. 27
RUBRICA

8.1	**Kit Basquete** (Cota Reservada ME/EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL BASQUETE.** Bola Oficial de basquete com camara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removivel e lubrificado. Diametro: 75-78cm; Peso: 600-650g.	DALPONTE / VULCN°07	37	R$ 6.815,00	R$ 252.155,00
		02 Pares de rede para basquetebol.	PANGUE/FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO;** equipagem unissex; Requisitos: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 12.	PSPORT *I* OFICIAL BASQUETE			
		02 unidades **TABELAS DE BASQUETE** laminado naval com estrutura de pe, estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	PANGUE/ PROFISSIONAL			
Valor Total do Lote: R$ 2.655.820,00 (Dois milhoes,seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).						

FLORIANO (PI), 10 de julho de 2025.

PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45690263000108

Assinado de forma digital por PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45690263000108
Dados: 2025.07.10 16:12:03 -03'00'

PARATY ESPORTE INDUSTRIA COMERCIO LTDA-EPP

Djalma Soares Lima
Sócio gerente

PROC. Nº 3156/25
FLS. 28
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – SALIC
SEAD/0065/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC** , órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador,** neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria n°153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL** e da **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/0065/2024.**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 37.112.429/0001-80	Telefone: (86) 9 8104-8278
Endereço: Av Jose dos Santos e Silva, nº 1615, sala 01, Centro. Teresina – PI.	E-mail: daniel-pantoja@hotmail.com
Representante Legal: Daniel Pantoja dos Santos	CPF: 069.244.463-70 RG: 4279191 SSP/PI

Quadro de Especificações

	WPAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 37.112.429/0001-80					
ITEM	**ITENS/KITS**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**

2.1	Kit Voleibol **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	03 unidades de BOLA DE VOLEIBOL V 200 W 22,86 x 22,86 x 22,86 cm; 260 g Bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g, Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado.	MIKASA/ V 200 W	75	4.930,00	369.750,00
		01 par de antena para voleibol	PANGUÉ			
		02 unidades de rede para voleibol	PANGUÉ			
		02 unidades de bomba de ar	PANGUÉ			
		01 kit de UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - equipagem unissex; requisito: 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL VOLEIBOL			
3.1	Kit Futebol De Campo **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão.	DALPONTE / PRIME MICROFIBRA	750	5.149,00	3.861.750,00
		02 pares de rede para futebol de campo	PANGUÉ / FIO 2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX; requisito: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL FUTEBOL			
		01 jogo de cartão e apito	ROCKET/ROCKET			
5.1	Kit Futsal **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 - 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão.	DALPONTE / PRIME MICROFIBRA	75	5.900,00	442.500,00
		02 pares de rede para futsal.	PANGUÉ / FIO 2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONBALIZADO - UNISSEX; requisito: 20 camisas, shorts e meiões em em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL BEACH SOCCER			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			

PROC. Nº 3156/25
FLS. 30
RUBRICA

8.1	Kit Basquete **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL BASQUETE Bola oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; peso: 600 – 650g.	DALPONTE / VULC Nº 7	75	6.762,00	507.150,00
		02 pares de rede para basquete.	PANGUÉ / FIO 2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO - equipagem unissex; requisito: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester , 50% poliamida , gramatura 12.	PSPORT / OFICIAL BASQUETE			
		02 unidades TABELA DE BASQUETE laminado naval com estrutura de pé estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	PANGUÉ / PROFISSIONAL			
					VALOR TOTAL:	**5.181.150,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA,** através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual n°38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 31
RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 32
RUBRICA

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

DANIEL PANTOJA DOS SANTOS:06924446370

Assinado de forma digital por DANIEL PANTOJA DOS SANTOS:06924446370
Dados: 2025.02.07 10:09:17 -03'00'

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas
SALIC/SEAD

Daniel Pantoja dos Santos
WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 06/02/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **5870078** e o código CRC **A6337A32**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, CEP 65.630-078, Timon - MA.

ANEXO I - TABELA DE CUSTO MÉDIO - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03156/2025 - SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

EMPRESAS: 01 - MAVELU SPORTS LTDA. CNPJ Nº 02.641.030/0001-02; **02 - DISTRIBUIDORA LÍDER LTDA. CNPJ Nº** 53.293.473/0001-90 E 03 - PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP. CNPJ Nº 45.690.263/0001-08

KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESAS			ATA DA ADESÃO		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
				01	02	03	ÓRGÃO: SEAD/MA	VALOR		
1	KIT VOLEIBOL, contendo: 03 unidades de BOLA DE VOLEIBOL V 200 W 22,86 x 22,86 cm; 260g bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g. Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado; 01 par de antena para voleibol; 02 unidades de rede para voleibol; 02 unidades de bomba de ar; 01 Kit de UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL – equipagem unissex; requisito; 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	KITS	37	R$ 5.180,00	R$ 5.218,00	R$ 5.020,00	ATA DE SRP Nº 016/2025 - SEAD/MA PE Nº 039/2025 - SALIC PROCESSO SEAD Nº 0065/2024	R$ 4.930,00	R$ 5.087,00	R$ 188.219,00
2	KIT FUTEBOL DE CAMPO, contendo: 04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN: Peso 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de forro: Multifilamento; Miolo: Removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurado a mão; 02 Pares de rede para futebol de campo; 02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX; Requisitos: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120; 01 jogo de cartão e apito.	KITS	375	R$ 5.435,00	R$ 6.235,00	R$ 5.320,00	ATA DE SRP Nº 016/2025 - SEAD/MA PE Nº 039/2025 - SALIC PROCESSO SEAD Nº 0065/2025	R$ 5.149,00	R$ 5.534,75	R$ 2.075.531,25
3	KIT FUTSAL, contendo: 04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circuferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra Korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo; removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurado a mão; 02 Pares de rede para futsal; 02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX; Requisitos: 20 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120; 01 jogo de cartão e apito.	KITS	37	R$ 6.320,00	R$ 6.720,00	R$ 6.025,00	ATA DE SRP Nº 016/2025 - SEAD/MA PE Nº 039/2025 - SALIC PROCESSO SEAD Nº 0065/2026	R$ 5.900,00	R$ 6.241,25	R$ 230.926,25

PROC. Nº 03156/25
FLS. 33
RUBRICA

4	KIT BASQUETE, contendo: 04 unidades de BOLA OFICIAL BASQUETE. Bola Oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; Peso: 600 – 650g; 02 Pares de rede para basquetebol; 02 kits de UNIFORME ESPORTIVO; equipagem unissex; Requisitos: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 12; 02 unidades TABELAS DE BASQUETE laminado naval com estrutura de pé, estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	KITS	37	R$ 7.020,00	R$ 7.190,00	R$ 6.815,00	ATA DE SRP Nº 016/2025 - SEAD/MA PE Nº 039/2025 - SALIC PROCESSO SEAD Nº 0065/2027	R$ 6.762,00	R$ 6.946,75	R$ 257.029,75
VALOR TOTAL ESTIMADO: Dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos.										**R$ 2.751.706,25**

Timon (MA), 14 de julho de 2025.

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

PROC. Nº 3156/25
FLS. 34
RUBRICA

PROC. Nº 3156/25
FLS. 35
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Ofício n° 0807-A /2025-SEMED

Timon/MA, 16 de julho de 2025.

DA: SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO – SEMED
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: Adesão a Ata de SRP

Prezada Presidente da Comissão de Licitação,

Em cumprimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, solicitamos informações sobre disponibilidade de quantitativo e Ata de Registro de Preços (SRP) vigente no município de Timon-MA, cujo objeto seja**:** Aquisição de Kits de Materiais Esportivo, bem como a possibilidade de adesão para formalizar a contratação.

A necessidade de Kits de materiais esportivos se faz para os desenvolvimentos de treinos e campeonatos municipais para competir em jogos, amistosos e campeonatos, garantindo assim que haja material e uniforme adequados para competições, eventos esportivos e treinos, é essencial para promover a participação e o crescimento dos atletas. Além disso, oferecer suporte aos atletas que representam o município em competições fora da região é uma excelente maneira de incentivar o talento local e aumentar a visibilidade do esporte na comunidade escolar. Isso não só beneficia diretamente os atletas, proporcionando-lhes as condições necessárias para alcançar seu potencial máximo, mas também contribui para o desenvolvimento do esporte e educação em nossa região.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Adjunta da SEMED
Portaria n° 0451/2025 – GP

Ofício n° 269-A/2025-CPL

Timon/MA, 17 de JULHO de 2025.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício n° 0807-A/2025-SEMED, informamos que esta Comissão Permanente de Licitações não possui Ata de Registro de Preços, Contratos ou qualquer outro instrumento legal equivalente e vigente, que contemplem o objeto especificado na presente solicitação que viabilize a sua aquisição imediata.

Na oportunidade encaminho em anexo Check-List necessário para compor o devido processo legal de Adesão de SRP que pode ser firmados com outros órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, desde que cumpridos alguns requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
- Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

Gmail

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP Nº 016/2025 - SEAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SALIC / SRP PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIALESPORTIVO.

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

15 de agosto de 2025 às 10:52

Para: daniel-pantoja@hotmail.com

Bom dia,

Senhor Representante da Empresa WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.

Solicitamos anuência para adesão à ata de Registro de Preços Nº 016.2025 - SEAD, originária do Pregão Eletrônico Nº 039/2024 - SALIC da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/MA através da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, Processo Administrativo nº 0065/2024 - SEAD, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos de interesse dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em favor da Empresa WPAN DISTRIBUIDORA LTDA. Inscrita no CNPJ Nº 37.112.429/0001-80.

Caso venha aprovar nossa solicitação, pedimos que nos envie o Termo de Aceite da empresa, Proposta Readequada com os itens solicitados por nós, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA (Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica e Financeira, Habilitação Técnica).

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

Observação: Por favor acusar recebimento do e-mail.

PEDIDO DE ANUÊNCIA A EMPRESA WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.pdf
3424K

PROC. Nº 3356/25
FLS. 37
RUBRICA

PROC. Nº 3156/25
FLS. 38
RUBRICA

Oficio nº 0118/2025. Timon – MA, 30 de julho de 2025.

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços.

À:
WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº 37.112.429/0001-80

Solicitamos por meio deste, a anuência para adesão à Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 016/2025 – SEAD do Pregão Eletrônico Nº 039/2024 – SALIC, Processo SEAD Nº 0065/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de materiais esportivos**, de interesse dos órgãos participantes. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em favor da Empresa **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ Nº 37.112.429/0001-80.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Adjunta da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP

ANEXO I
ITEM E QUANTIDADE DA ADESÃO

EMPRESA: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 37.112.429/0001-80						
ITEM	**ITENS / KITS**	**ESPECIFICAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	**Kit Voleibol** (Cota Reservada ME/EPP)	03 unidades de **BOLA DE VOLEIBOL** V 200 W 22,86 x 22,86 cm; 260g bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g. Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado.	MIKASA / V 200W	37	R$ 4.930,00	R$ 182.410,00
		01 par de antena para voleibol.	PANGUÉ			
		02 unidades de rede para voleibol.	PANGUÉ			
		02 unidades de bomba de ar.	PANGUÉ			
		01 Kit de **UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL** – equipagem unissex; requisito; 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL VOLEIBOL			
3.1	**Kits Futebol de Campo** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN**: Peso 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de forro: Multifilamento; Miolo: Removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurado a mão.	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	375	R$ 5.149,00	R$ 1.930.875,00
		02 Pares de rede para futebol de campo.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX**; Requisitos: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL FUTEBOL			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			
5.1	**Kit Futsal** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN**: Peso: 410 – 450g; Circuferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra Korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo; removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurado a mão.	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	37	R$ 5.900,00	R$ 218.300,00

PROC. Nº 3156/25
FLS. 40
RUBRICA

		02 Pares de rede para futsal.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX;** Requisitos: 20 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL BEACH SOCCER			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			
8.1	**Kit Basquete** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL BASQUETE.** Bola Oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; Peso: 600 – 650g.	DALPONTE / VULC Nº 07	37	R$ 6.762,00	R$ 250.194,00
		02 Pares de rede para basquetebol.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO;** equipagem unissex; Requisitos: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 12.	PSPORT / OFICIAL BASQUETE			
		02 unidades **TABELAS DE BASQUETE** laminado naval com estrutura de pé, estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	PANGUÉ / PROFISSIONAL			
Valor Total do Lote: R$ 2.581.779,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e nove reais).						

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Adjunta da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP

Gmail

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PROC. Nº 3156/25
FLS. 41
RUBRICA

PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP Nº 016/2025 - SEAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SALIC / SRP PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIALESPORTIVO.

daniel pantoja <daniel-pantoja@hotmail.com> 21 de agosto de 2025 às 13:19
Para: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

Prezados,

Conforme solicitado, damos aceite à adesão da ata registro de preço da Sedel em anexo. Grato. Me encontro a total disposição.

Cordialmente,
Daniel Pantoja

Obter o Outlook para iOS

De: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>
Enviado: Friday, August 15, 2025 10:52:19 AM
Para: daniel-pantoja@hotmail.com <daniel-pantoja@hotmail.com>
Assunto: PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP Nº 016/2025 - SEAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SALIC / SRP PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIALESPORTIVO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PROC. Nº 3156/25
FLS. 42
RUBRICA

PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP Nº 016/2025 - SEAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SALIC / SRP PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIALESPORTIVO.

daniel pantoja <daniel-pantoja@hotmail.com> 1 de setembro de 2025 às 20:48
Para: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

Prezados,

Segue em anexo conforme solicitado, certidões, termo de aceite, Itens na tabela com Proposta.
Qualquer dúvida sigo a total disposição.
Muito Obrigado

Cordialmente,
Daniel Pantoja

De: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 11:30
Para: daniel pantoja <daniel-pantoja@hotmail.com>
Assunto: Re: PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP Nº 016/2025 - SEAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SALIC / SRP PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIALESPORTIVO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

- **REGISTRO.pdf** 830K
- **ATA REGISTRO - SEAD- ESPORTIVO.pdf** 733K
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.pdf** 185K
- **CND TRABALHISTAS.pdf** 59K
- **CND FGTS.pdf** 81K
- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA (1).pdf** 236K
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA.pdf** 109K
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS.pdf** 57K
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.pdf** 100K
- **ACEITE FORNECIMENTO ESPORTIVO.pdf** 467K
- **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.pdf** 78K

PROC. Nº 3156/25
FLS. 43
RUBRICA

WPAN DISTRIBUIDORA

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED TIMON-MA

OFICIO Nº 0118/2025

ADESÃO 016/2025

TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

A empresa WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.112.429/0001-80, estabelecida na AV. JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, nº 1615, SL. 01, BAIRRO CENTRO, TERESINA-PI, por intermédio de seu representante legal Sr. DANIEL PANTOJA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4279191 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 069.244.463-70, residente e domiciliado na QUADRA 2 CASA 28, Cep: 64020-210, em resposta a solicitação recebida, declara que aceita e concede anuência ao fornecimento a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 039/2024 da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATEGICAS-SALIC/MA , no processo de que tem como objeto o registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração –SEAD/MA especificados no Termo de Referência.

DANIEL PANTOJA DOS SANTOS:06924446370

Assinado de forma digital por DANIEL PANTOJA DOS SANTOS:06924446370

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 37.112.429/0001-80

PROC. Nº 3156/23
FLS. 44
RUBRICA

WPAN DISTRIBUIDORA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO I
ITEM E QUANTIDADE DA ADESÃO

EMPRESA: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 37.112.429/0001-80						
ITEM	**ITENS / KITS**	**ESPECIFICAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	**Kit Voleibol** (Cota Reservada ME/EPP)	03 unidades de **BOLA DE VOLEIBOL** V 200 W 22,86 x 22,86 cm; 260g bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g. Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado.	MIKASA / V 200W	37	R$ 4.930,00	R$ 182.410,00
		01 par de antena para voleibol.	PANGUÉ			
		02 unidades de rede para voleibol.	PANGUÉ			
		02 unidades de bomba de ar.	PANGUÉ			
		01 Kit de **UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL** – equipagem unissex; requisito; 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL VOLEIBOL			
3.1	**Kits Futebol de Campo** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN**: Peso 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de forro: Multifilamento; Miolo: Removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurado a mão.	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	375	R$ 5.149,00	R$ 1.930.875,00
		02 Pares de rede para futebol de campo.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX**; Requisitos: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL FUTEBOL			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			
5.1	**Kit Futsal** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN**: Peso: 410 – 450g; Circuferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra Korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo; removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurado a mão.	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	37	R$ 5.900,00	R$ 218.300,00

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 37.112.429/0001-80 INSC. EST.: 196665833
AV. JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, 1615 SALA 01 CENTRO TERESINA-PI. CEP: 64.001-300
e-mail: distribuidorawpan@hotmail.com
Fone: (86) 3029-9125

PROC. Nº 3156/25
FLS. 45
RUBRICA

		02 Pares de rede para futsal.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX;** Requisitos: 20 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL BEACH SOCCER			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			
8.1	**Kit Basquete** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL BASQUETE.** Bola Oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; Peso: 600 – 650g.	DALPONTE / VULC Nº 07	37	R$ 6.762,00	R$ 250.194,00
		02 Pares de rede para basquetebol.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO;** equipagem unissex; Requisitos: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 12.	PSPORT / OFICIAL BASQUETE			
		02 unidades **TABELAS DE BASQUETE** laminado naval com estrutura de pé, estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	PANGUÉ / PROFISSIONAL			
Valor Total do Lote: R$ 2.581.776,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta reais).						

TERESINA,25 DE AGOSTO DE 2025

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA:37112429000180 Assinado de forma digital por WPAN DISTRIBUIDORA LTDA:37112429000180

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 37.112.429/0001-80 INSC. EST.: 196665833
AV. JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, 1615 SALA 01 CENTRO TERESINA-PI. CEP: 64.001-300
e-mail: distribuidorawpan@hotmail.com
Fone: (86) 3029-9125

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

D PANTOJA NASCIMENTO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DIOGO PANTOJA NASCIMENTO, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 13/03/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03737547955, expedida por DETRAN/PI em 23/11/2015 e CPF: nº 018.445.143-40, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA Quarenta, nº 600, COND RESERVA TROPICAL, BLOCO YUCCA TORRE 2, APT 207, Uruguai, CEP: 64073-175.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **art. 968, I, CC)**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **D PANTOJA NASCIMENTO**, e usará a expressão PANTOJA MIX como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOSE DOS SANTOS E SILVA, nº 1615, SALA 01;, CENTRO, Teresina - PI, CEP: 64001300.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM;COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM;COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
CNAE Nº 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO 3156/25
FLS. 47
RUBRICA

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

D PANTOJA NASCIMENTO

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 07/05/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Teresina - PI, 07 de maio de 2020

DIOGO PANTOJA NASCIMENTO
Empresário

Digitalizado com CamScanner

PROC. Nº 3156/25
FLS 48
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D PANTOJA NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01844514340	DIOGO PANTOJA NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2020 17:08 SOB Nº 22101259806.
PROTOCOLO: 200188852 DE 11/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001854020. NIRE: 22101259806.
D PANTOJA NASCIMENTO

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 11/05/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEPI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Digitalizado com CamScanner

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 37.112.429/0001-80 NIRE 22200555314

PROC. Nº 3156/25
FLS. 49
RUBRICA

ADITIVO 01

DIOGO PANTOJA NASCIMENTO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Caxias/MA, nascido em 13/03/1986, **RG nº 2.294.332 SSP/PI, CPF nº 018.445.143-40, CNH nº 03737547955 DETRAN/PI**, residente e domiciliado na Rua Quarenta, nº 600, Condomínio Reserva Tropical, Bloco Yucca, Edifício Torre 02, Apartamento 207, Bairro Uruguai, CEP nº 64.073-175, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

DANIEL PANTOJA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 30/04/1997, **RG nº 4.279.191 SSP/PI, CPF nº 069.244.463-70**, residente e domiciliado na Quadra Saci, S/N, Quadra 02, Casa 28, Bairro Saci, CEP nº 64.020-210, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob Denominação **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida José dos Santos e Silva, nº 1615, Sala 01, Bairro Centro, CEP nº 64.001-300, na cidade de Teresina, estado do Piauí, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí em 11/05/2020 sob **NIRE 22200555314, CNPJ nº 37.112.429/0001-80**, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu contrato social, mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a sociedade exercerá as seguintes atividades:

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos
14.12-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
46.49-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

PROC. Nº 3156/25
FLS. 50
RUBRICA

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data o sócio **DIOGO PANTOJA NASCIMENTO**, acima qualificado, neste ato retira-se da sociedade e cede/transfere 9.000 (nove mil) cotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **DANIEL PANTOJA DOS SANTOS,** acima qualificado, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir desta data o capital social da sociedade, que era R$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000,00 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DANIEL PANTOJA DOS SANTOS	500.000	R$ 500.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**500.000**	**R$ 500.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: Em consequência da saída do sócio **DIOGO PANTOJA NASCIMENTO**, acima qualificado, a partir desta data a empresa passa a assumir a modalidade Sociedade Limitada Unipessoal.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 51
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA: A partir desta data a sociedade terá a firma de **WPAN SPORTS LTDA.** E nome de fantasia **WPAN SPORTS.**

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **WPAN SPORTS LTDA** e nome de fantasia **WPAN SPORTS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida José dos Santos e Silva, nº 1615, Sala 01, Bairro Centro, CEP nº 64.001-300, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/05/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade exerce as seguintes atividades:

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos
14.12-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
46.49-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

PROC. Nº 3156/25
FLS. 52
RUBRICA

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade não possui filial, mas poderá criá-la em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DANIEL PANTOJA DOS SANTOS	500.000	R$ 500.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**500.000**	**R$ 500.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 53
RUBRICA

CLÁUSULA NONA: Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre as demonstrações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio **DANIEL PANTOJA DOS SANTOS,** conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levando o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios - administradores, na desproporção de suas quotas de capital, ou de forma desproporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios - administradores, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar a outro sócio por escrito com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade de cláusula XIV deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, será feito um balanço especial e os haveres apurados, serão pagos aos herdeiros, ou a quem de direito, na proporção das quotas de capital do sócio - administrador falecido, dentro de um prazo estabelecido entre o sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para fins do disposto no art. 1.011, § 1º do CCB, os sócios - administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para qualquer dúvida oriunda deste contrato fica eleito o foro desta cidade de Teresina/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 54
RUBRICA

E por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Teresina (PI), 24 de Março de 2022.

DANIEL PANTOJA DOS SANTOS
Sócio Administrador

DIOGO PANTOJA NASCIMENTO
Sócio Retirante

PROC. Nº 3156/25
FLS. 55
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WPAN SPORTS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01844514340	DIOGO PANTOJA NASCIMENTO
06924446370	DANIEL PANTOJA DOS SANTOS

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 13:49 SOB Nº 20220162964.
PROTOCOLO: 220162964 DE 30/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204006330. CNPJ DA SEDE: 37112429000180.
NIRE: 22200555314. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.
WPAN SPORTS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. Nº 3256/25
FLS. 56
RUBRICA

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUI

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA **NIRE :** 22200555314 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PIC2500058163
NIRE (Sede) 22200555314	**CNPJ** 37.112.429/0001-80	**Data de Ato Constitutivo** 11/05/2020	**Início de Atividade** 07/05/2020

Endereço Completo
Avenida JOSE DOS SANTOS E SILVA, Nº 1615, SALA 01;, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-300

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANIEL PANTOJA DOS SANTOS	069.244.463-70	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DANIEL PANTOJA DOS SANTOS	069.244.463-70	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
20/03/2024	20240214072	002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2025, às 16:47:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **GC1ET9MH**.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário(a) Geral

PROC. Nº 3156/25
FLS. 57
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 37.112.429/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:38:31 do dia 11/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2025.
Código de controle da certidão: **6B16.0A08.3EEA.6DEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 58
RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.112.429/0001-80
Razão Social: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA 1615 SL 01 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080816305472648526

Informação obtida em 11/08/2025 10:47:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.112.429/0001-80
Certidão nº: 46280093/2025
Expedição: 11/08/2025, às 10:59:04
Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.112.429/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 60
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010313793570

CPF/CNPJ: 37.112.429/0001-80
Nome/Razão Social: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/08/2025 10:53:42
VÁLIDA ATÉ 10/10/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 6AFC0E07-CA02-4E98-9340-DBAEFF4ED2B1

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 11/08/2025 10:53:43 -03:00

PROC. Nº 3356/25
FLS. 61
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010213053020

CPF/CNPJ: 37.112.429/0001-80
Nome/Razão Social: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/07/2025 11:32:01
VÁLIDA ATÉ 27/09/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: DE04D30B-1083-4FFE-A7AC-E30F85529B1B

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 29/07/2025 11:32:02 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0284104/25-59

CPF/CNPJ: 37.112.429/0001-80

Contribuinte: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:00:20 h, do dia 11/06/2025

Validade: 09/09/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 13D3CB491883485B

Nº Via: 1

PROC. Nº 3156/25
FLS. 63
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3958544

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 37112429000180, REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL PANTOJA DOS SANTOS
ENDEREÇO: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA, 1615, SALA 01
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 25 de Agosto de 2025 às 16 h 02 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3958544. Código verificador: 80081.C8016.FFEA9.16542

FOLHA 1 de 1

PROC. Nº 3156125
FLS. 64
RUBRICA

Balanço Patrimonial

Empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 37.112.429/0001-80 Fortes Contábil
Endereço: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA, Complemento: SALA 01, N.º: 1615, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001300, Telefone (86) 991646008

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	2.398.567,19 D
1.01	Ativo Circulante	1.426.709,38 D
1.01.01	Disponibilidades	502.735,61 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	483.164,88 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	483.164,88 D
1.01.01.02	Bancos	19.570,73 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	839,79 D
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras	18.730,94 D
1.01.03	Clientes	73.474,57 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	73.474,57 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	73.474,57 D
1.01.05	Créditos	124.842,08 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	124.842,08 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	124.308,80 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	533,28 D
1.01.15	Estoques	725.657,12 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	725.657,12 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	725.657,12 D
1.07	Ativo não Circulante	971.857,81 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	892.456,91 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	892.456,91 D
1.07.00.03.01	Créditos com Partes Relacionadas	892.456,91 D
1.07.01	Investimentos	66.129,94 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	66.129,94 D
1.07.01.03.01	Consórcios	66.129,94 D
1.07.04	Imobilizado	13.270,96 D
1.07.04.01	Bens em Operação	13.426,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	13.426,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	155,04 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	155,04 C
2	*** Passivo ***	2.398.567,19 C
2.01	Passivo Circulante	2.105.047,35 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.105.047,35 C
2.01.01.01	Fornecedores	183.860,53 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	183.860,53 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	7.978,48 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.122,97 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.855,51 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	155.141,93 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	155.141,93 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	1.758.066,41 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	1.758.066,41 C
2.07	Patrimônio Líquido	293.519,84 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	206.480,16 D
2.07.07.01	Outras Contas	206.480,16 D
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	289.620,55 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	496.100,71 D

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.398.567,19 (Dois Milhões Trezentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Dezenove Centavos) .

Fim

PROC. Nº 3156/25
FLS. 65
RUBRICA

Balanço Patrimonial

Empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 37.112.429/0001-80 Fortes Contábil
Endereço: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA, Complemento: SALA 01, N.º: 1615, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001300, Telefone (86) 991646008

Conta	Descrição	31/12/2023

Teresina-PI, 11 de Junho de 2024

Francisco Craveiro de Carvalho Junior
Contador
CPF: 490.291.263-53
RG: 1.200.437 SSP-PI
CRC: 05116-O PI

Daniel Pantoja dos Santos
Sócio Administrador
CPF: 069.244.463-70

Fim

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	37.112.429/0001-80
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

PROC. Nº 3156/25
FLS. 66
RUBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 2.398.567,19	R$ 2.490.025,36
Ativo Circulante		R$ 1.426.709,38	R$ 1.464.980,48
Disponibilidades		R$ 502.735,61	R$ 529.842,47
Numerários em Espécie		R$ 483.164,88	R$ 483.865,89
Caixa Geral		R$ 483.164,88	R$ 483.865,89
Bancos		R$ 19.570,73	R$ 45.976,58
Contas Correntes		R$ 839,79	R$ 32.598,50
Aplicações Financeiras		R$ 18.730,94	R$ 13.378,08
Clientes		R$ 73.474,57	R$ 967,06
Clientes Nacionais		R$ 73.474,57	R$ 967,06
Duplicatas a Receber		R$ 73.474,57	R$ 967,06
Créditos		R$ 124.842,08	R$ 208.513,83
Créditos com Terceiros		R$ 124.842,08	R$ 208.513,83
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 124.308,80	R$ 201.845,45
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 533,28	R$ 6.668,38
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 725.657,12	R$ 725.657,12
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 725.657,12	R$ 725.657,12
Estoque de Mercadorias		R$ 725.657,12	R$ 725.657,12
Ativo não Circulante		R$ 971.857,81	R$ 1.025.044,88
Realizável a Longo Prazo		R$ 892.456,91	R$ 942.987,14
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R$ 892.456,91	R$ 942.987,14
Créditos com Partes Relacionadas		R$ 892.456,91	R$ 942.987,14
Investimentos		R$ 66.129,94	R$ 68.786,78
Outros Investimentos		R$ 66.129,94	R$ 68.786,78
Consórcios		R$ 66.129,94	R$ 68.786,78
Imobilizado		R$ 13.270,96	R$ 13.270,96
Bens em Operação		R$ 13.426,00	R$ 13.426,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 13.426,00	R$ 13.426,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (155,04)	R$ (155,04)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (155,04)	R$ (155,04)
*** Passivo ***		R$ 2.398.567,19	R$ 2.490.025,36
Passivo Circulante		R$ 2.105.047,35	R$ 226.819,90
Obrigações de Curto Prazo		R$ 2.105.047,35	R$ 226.819,90
Fornecedores		R$ 183.860,53	R$ 58.559,58
Fornecedores Nacionais		R$ 183.860,53	R$ 58.559,58
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 7.978,48	R$ 14.202,61
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 5.122,97	R$ 9.845,22
Obrigações Fiscais		R$ 2.855,51	R$ 4.357,39
Empréstimos e Financiamentos		R$ 155.141,93	R$ 91.142,07

TERESINA
DIGITAL

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 622.941-7

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
37.112.429/0001-80	22200555314	11/05/2020

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
WPAN DISTRIBUIDORA LTDA	DANIEL PANTOJA DOS SANTOS	069.244.463-70

LOCALIZAÇÃO

Avenida JOSE DOS SANTOS E SILVA 1615 SALA 01;
TERESINA
64001-300

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4755501	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4757100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4761001	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS

PROC. Nº 3156/05
FLS. 67
RUBRICA

TERESINA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

PROC. Nº 3156/23-
FLS. 68
RUBRICA

Emitido em: 20/03/2024

PROC. Nº 3156/25
FLS. 69
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

SEFAZ-PI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 196665833

Nome Fantasia: WPAN DISTRIBUIDORA

Razão Social: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 37.112.429/0001-80

Atividade Principal: 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

Município: Teresina

Endereço: AVENIDA JOSE DOS SANTOS E SILVA, CENTRO

CEP: 64001300

Local e data: Teresina, quarta, 20 de março de 2024

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **AKL0NSAK**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PROC. Nº 3156/25
FLS. 70
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

PROC. Nº 3156 125
FLS. 92
RUBRICA

Entidade: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.112.429/0001-80
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 2.316.122,91	R$ 2.398.567,19
Ativo Circulante		R$ 1.410.347,63	R$ 1.426.709,38
Disponibilidades		R$ 594.199,64	R$ 502.735,61
Numerários em Espécie		R$ 588.105,14	R$ 483.164,88
Caixa Geral		R$ 588.105,14	R$ 483.164,88
Bancos		R$ 6.094,50	R$ 19.570,73
Contas Correntes		R$ 718,16	R$ 839,79
Aplicações Financeiras		R$ 5.376,34	R$ 18.730,94
Clientes		R$ 12.288,55	R$ 73.474,57
Clientes Nacionais		R$ 12.288,55	R$ 73.474,57
Duplicatas a Receber		R$ 12.288,55	R$ 73.474,57
Créditos		R$ 200.661,89	R$ 124.842,08
Créditos com Terceiros		R$ 200.661,89	R$ 124.842,08
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 199.275,11	R$ 124.308,80
Créditos de Funcionários		R$ 853,50	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 533,28	R$ 533,28
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 603.197,55	R$ 725.657,12
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 603.197,55	R$ 725.657,12
Estoque de Mercadorias		R$ 603.197,55	R$ 725.657,12
Antecipação de Lucros		R$ 0,00	R$ 0,00
Distribuição de Lucros Antecipados		R$ 0,00	R$ 0,00
Dividendos Antecipados		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 905.775,28	R$ 971.857,81
Realizável a Longo Prazo		R$ 876.769,68	R$ 892.456,91
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R$ 876.769,68	R$ 892.456,91
Créditos com Partes Relacionadas		R$ 876.769,68	R$ 892.456,91
Investimentos		R$ 15.734,64	R$ 66.129,94
Outros Investimentos		R$ 15.734,64	R$ 66.129,94
Consórcios		R$ 15.734,64	R$ 66.129,94
Imobilizado		R$ 13.270,96	R$ 13.270,96
Bens em Operação		R$ 13.426,00	R$ 13.426,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 13.426,00	R$ 13.426,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (155,04)	R$ (155,04)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (155,04)	R$ (155,04)
*** Passivo ***		R$ 2.316.122,91	R$ 2.398.567,19
Passivo Circulante		R$ 1.846.057,30	R$ 2.105.047,35
Obrigações de Curto Prazo		R$ 1.846.057,30	R$ 2.105.047,35
Fornecedores		R$ 141.945,49	R$ 183.860,53
Fornecedores Nacionais		R$ 141.945,49	R$ 183.860,53
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 5.758,42	R$ 7.978,48
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 5.150,54	R$ 5.122,97
Obrigações Fiscais		R$ 607,88	R$ 2.855,51
(-) Parcelamento Obrigações Fiscais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos		R$ 242.730,23	R$ 155.141,93
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 242.730,23	R$ 155.141,93
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Adiantamento de Clientes		R$ 1.455.623,16	R$ 1.758.066,41
Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ 1.455.623,16	R$ 1.758.066,41
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Passivo não Circulante		R$ 8.100,00	R$ (0,00)
Obrigações de Longo Prazo		R$ 8.100,00	R$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R$ 8.100,00	R$ (0,00)
Créditos de Partes Relacionadas		R$ 8.100,00	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 461.965,61	R$ 293.519,84
Capital Realizado		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Capital Social		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
(-) Outras Contas		R$ (38.034,39)	R$ (206.480,16)
(-) Outras Contas		R$ (38.034,39)	R$ (206.480,16)
Lucros Acumulados		R$ 289.620,55	R$ 289.620,55
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (327.654,94)	R$ (496.100,71)
(-) Outras		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.B7.AD.BD.82.6F.D2.BC.E2.34.D4.32.CD.85.8B.65.AF.05.96.2F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PROC. Nº 3156/25
FLS. 72
RUBRICA

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 37.112.429/0001-80 Fortes Contábil
Estabelecimentos: 0001 - WPAN DISTRIBUIDORA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA, Complemento: SALA 01, N.º: 1615, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001300, Telefone (86) 991646008

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	106.331,87
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	106.331,87
(-) 020	Deduções da Receita	15.285,85
020.01	Impostos Faturados	15.285,85
(=) 030	Receita Líquida	91.046,02
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	116.005,28
(=) 060	Lucro Bruto	(24.959,26)
(-) 070	Despesas Operacionais	66.960,44
070.04	Resultado Financeiro	12.576,81
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	(854,53)
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(92.774,23)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(92.774,23)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	(92.774,23)

FRANCISCO CRAVEIRO DE CARVALHO JUNIOR:49029126353
Assinado de forma digital por FRANCISCO CRAVEIRO DE CARVALHO JUNIOR:49029126353 Dados: 2024.06.11 16:37:05 -03'00'

Francisco Craveiro de Carvalho Junior
Contador
CPF: 490.291.263-53
RG: 1.200.437 SSP-PI
CRC: 05116-O PI

Teresina-PI, 11 de Junho de 2024

Daniel Pantoja dos Santos
Sócio Administrador
CPF: 069.244.463-70

Fim

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 37.112.429/0001-80

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

PROC. Nº 3156/23
FLS. 73
RUBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 2.398.567,19	R$ 2.490.025,36
Ativo Circulante		R$ 1.426.709,38	R$ 1.464.980,48
Disponibilidades		R$ 502.735,61	R$ 529.842,47
Numerários em Espécie		R$ 483.164,88	R$ 483.865,89
Caixa Geral		R$ 483.164,88	R$ 483.865,89
Bancos		R$ 19.570,73	R$ 45.976,58
Contas Correntes		R$ 839,79	R$ 32.598,50
Aplicações Financeiras		R$ 18.730,94	R$ 13.378,08
Clientes		R$ 73.474,57	R$ 967,06
Clientes Nacionais		R$ 73.474,57	R$ 967,06
Duplicatas a Receber		R$ 73.474,57	R$ 967,06
Créditos		R$ 124.842,08	R$ 208.513,83
Créditos com Terceiros		R$ 124.842,08	R$ 208.513,83
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 124.308,80	R$ 201.845,45
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 533,28	R$ 6.668,38
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 725.657,12	R$ 725.657,12
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 725.657,12	R$ 725.657,12
Estoque de Mercadorias		R$ 725.657,12	R$ 725.657,12
Ativo não Circulante		R$ 971.857,81	R$ 1.025.044,88
Realizável a Longo Prazo		R$ 892.456,91	R$ 942.987,14
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R$ 892.456,91	R$ 942.987,14
Créditos com Partes Relacionadas		R$ 892.456,91	R$ 942.987,14
Investimentos		R$ 66.129,94	R$ 68.786,78
Outros Investimentos		R$ 66.129,94	R$ 68.786,78
Consórcios		R$ 66.129,94	R$ 68.786,78
Imobilizado		R$ 13.270,96	R$ 13.270,96
Bens em Operação		R$ 13.426,00	R$ 13.426,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 13.426,00	R$ 13.426,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (155,04)	R$ (155,04)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (155,04)	R$ (155,04)
*** Passivo ***		R$ 2.398.567,19	R$ 2.490.025,36
Passivo Circulante		R$ 2.105.047,35	R$ 226.819,90
Obrigações de Curto Prazo		R$ 2.105.047,35	R$ 226.819,90
Fornecedores		R$ 183.860,53	R$ 58.559,58
Fornecedores Nacionais		R$ 183.860,53	R$ 58.559,58
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 7.978,48	R$ 14.202,61
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 5.122,97	R$ 9.845,22
Obrigações Fiscais		R$ 2.855,51	R$ 4.357,39
Empréstimos e Financiamentos		R$ 155.141,93	R$ 91.142,07
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 155.141,93	R$ 91.142,07
Adiantamento de Clientes		R$ 1.758.066,41	R$ 56.699,94
Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ 1.758.066,41	R$ 56.699,94
Outras Contas		R$ 0,00	R$ 6.215,70
Outras Obrigações		R$ 0,00	R$ 6.215,70
Passivo não Circulante		R$ 0,00	R$ 1.697.831,91
Obrigações de Longo Prazo		R$ 0,00	R$ 1.697.831,91
Adiantamento de Clientes		R$ 0,00	R$ 1.697.831,91
Clientes Nacionais		R$ 0,00	R$ 1.697.831,91
Patrimônio Líquido		R$ 293.519,84	R$ 565.373,55
Capital Realizado		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Capital Social		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
(-) Outras Contas		R$ (206.480,16)	R$ 65.373,55
(-) Outras Contas		R$ (206.480,16)	R$ 65.373,55
Lucros Acumulados		R$ 289.620,55	R$ 561.474,26
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (496.100,71)	R$ (496.100,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.A1.FE.A2.5A.1C.0C.7B.5E.9F.5E.A6.47.B3.F1.76.AE.01.39.11-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

PROC. Nº 3156/23
FLS. 74
RUBRICA

Entidade: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 37.112.429/0001-80

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 106.331,87	R$ 1.101.457,11
Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno		R$ 106.331,87	R$ 1.101.457,11
(-) Deduções da Receita Bruta		R$ (15.285,85)	R$ (54.801,31)
(-) Impostos		R$ (15.285,85)	R$ (54.801,31)
(-) ICMS		R$ (9.757,11)	R$ (0,00)
(-) ISS		R$ (1.012,20)	R$ (0,00)
(-) Simples		R$ (4.516,54)	R$ (54.801,31)
Receita Líquida		R$ 91.046,02	R$ 1.046.655,80
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R$ (116.005,28)	R$ (516.093,27)
(-) Compra de Mercadorias		R$ (232.377,50)	R$ (516.093,27)
(-) Bonificação S/ Compra		R$ (5.985,99)	R$ (0,00)
(-) Fretes s/compras		R$ (907,00)	R$ (0,00)
(-) (-) Devolução de Compras		R$ 805,64	R$ (0,00)
(-) Estoque Inicial		R$ (603.197,55)	R$ (0,00)
(-) Estoque Final		R$ 725.657,12	R$ (0,00)
Lucro Bruto		R$ (24.959,26)	R$ 530.562,53
(-) Despesas Operacionais		R$ (63.153,17)	R$ (242.606,15)
(-) Despesas com Vendas		R$ (3.557,42)	R$ (20.821,26)
(-) Manutenção de Veículos		R$ (0,00)	R$ (1.797,00)
(-) Brindes		R$ (2.783,55)	R$ (0,00)
(-) Ordenados e Salários		R$ (413,61)	R$ (15.060,04)
(-) FGTS		R$ (33,08)	R$ (1.443,29)
(-) Vale Transporte		R$ (327,18)	R$ (2.520,93)
(-) Despesas Tributárias		R$ (0,00)	R$ (31.689,96)
(-) ICMS Antecipação Parcial		R$ (0,00)	R$ (31.689,96)
(-) Despesas Administrativas		R$ (59.595,75)	R$ (190.094,93)
(-) Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados		R$ (15.329,84)	R$ (16.644,53)
(-) Planos de Poupança e Investimentos de Empregados		R$ (0,00)	R$ (5.498,00)
(-) FGTS		R$ (1.483,69)	R$ (1.552,46)
(-) Outras Contribuições e Doações		R$ (0,00)	R$ (1.431,42)
(-) Alimentação do Trabalhador		R$ (0,00)	R$ (337,00)
(-) Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Mantenham Futeb Profiss)		R$ (0,00)	R$ (220,00)
(-) Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos		R$ (0,00)	R$ (1.539,67)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (0,00)	R$ (7.122,35)
(-) Férias		R$ (1.792,00)	R$ (1.266,35)
(-) Décimo Terceiro Salário		R$ (1.424,64)	R$ (3.806,46)
(-) Telefones		R$ (1.756,84)	R$ (2.454,93)
(-) Vale Transporte		R$ (2.039,60)	R$ (3.650,63)
(-) Pró-labores		R$ (0,00)	R$ (15.253,33)
(-) Seguros Diversos		R$ (535,45)	R$ (1.194,99)
(-) Softwares		R$ (1.852,56)	R$ (956,69)
(-) Materiais de Consumo		R$ (180,29)	R$ (183,37)
(-) Manutenção, Conservação e Limpeza		R$ (0,00)	R$ (212,00)
(-) Materiais de Expediente		R$ (0,00)	R$ (92,70)
(-) Assessoria Contábil		R$ (11.832,75)	R$ (10.470,49)
(-) Fretes		R$ (1.036,44)	R$ (64.812,60)
(-) Despesa com cartão		R$ (17.262,50)	R$ (50.048,46)
(-) Despesa com Grafica		R$ (226,00)	R$ (0,00)
(-) Limpeza		R$ (2.181,80)	R$ (95,00)
(-) Manutenção e Conservação		R$ (661,35)	R$ (1.251,50)
(-) Despesas Financeiras Líquidas		R$ (12.576,81)	R$ (12.258,05)
(-) Despesas Financeiras		R$ (12.606,12)	R$ (12.258,05)
(-) Outras Despesas Financeiras		R$ (0,00)	R$ (1.300,00)
(-) Juros Pagos e/ou Incorridos		R$ (8.061,78)	R$ (962,30)
(-) Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias		R$ (4.544,34)	R$ (9.995,75)
(-) Receitas Financeiras		R$ 29,31	R$ (0,00)
(-) Rendimentos Aplicações Financeiras		R$ 29,31	R$ (0,00)
(-) Outras Receitas		R$ 8.769,54	R$ (0,00)
(-) Receitas Com Bonificação		R$ 8.769,54	R$ (0,00)
Resultado Operacional		R$ (91.919,70)	R$ 275.698,33
(-) Despesas não Operacionais		R$ (854,53)	R$ (1.841,34)
(-) Outras Despesas Não Operacionais		R$ (414,90)	R$ (700,00)
(-) Fretes		R$ (90,00)	R$ (0,00)
(-) Softwares		R$ (99,63)	R$ (0,00)
(-) Material de Expediente		R$ (0,00)	R$ (1.141,34)
(-) Vigilância e Segurança		R$ (250,00)	R$ (0,00)
Resultado antes do IR e CSL		R$ (92.774,23)	R$ 273.856,99
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (92.774,23)	R$ 273.856,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.A1.FE.A2.5A.1C.0C.7B.5E.9F.5E.A6.47.B3.F1.76.AE.01.39.11-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PROC. Nº 3156/25
FLS. 75
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	37.112.429/0001-80	
NOME EMPRESARIAL WPAN DISTRIBUIDORA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E0.A1.FE.A2.5A.1C.0C.7B.5E.9F.5E.A6.47.B3.F1.76.AE.01.39.11	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03684063347	GABRIEL CAMPELO DE CARVALHO:03684063347	736877410192548101 6	17/01/2025 a 17/01/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	37112429000180	WPAN DISTRIBUIDORA LTDA:37112429000180	866648622492346757 9	17/06/2025 a 17/06/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03684063347	GABRIEL CAMPELO DE CARVALHO:03684063347	736877410192548101 6	17/01/2025 a 17/01/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

E0.A1.FE.A2.5A.1C.0C.7B.5E.9F.5E.A6
.47.B3.F1.76.AE.01.39.11-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/07/2025 às 17:40:46

5D.4A.76.9A.30.77.A1.07
F0.34.A2.74.82.69.D4.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 76
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2661345143

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DANIEL PANTOJA DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
25/01/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/04/1997, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO
12/07/2023

4b VALIDADE
12/07/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
4279191 SSP PI

4d CPF
069.244.463-70

5 Nº REGISTRO
06993547831

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JAIME JOSE MAIA DOS SANTOS

SILVANA MARIA PANTOJA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		12/07/2033	
A1			
B		12/07/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
64280399043
PI321460077

LOCAL
TERESINA, PI

PIAUÍ

2661345143

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA069935478<315<<<<<<<<<<<<
9704301M3307124BRA<<<<<<<<<<<8
DANIEL<<PANTOJA<DOS<SANTOS<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROC. Nº 3156/25
FLS. 77
RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.112.429/0001-80
Razão Social: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA 1615 SL 01 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100603145472648579

Informação obtida em 10/10/2025 08:42:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROC. Nº 3156/25
FLS. 78
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.112.429/0001-80
Certidão nº: 60760958/2025
Expedição: 10/10/2025, às 08:56:32
Validade: 08/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.112.429/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 79
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010317528975

CPF/CNPJ: 37.112.429/0001-80
Nome/Razão Social: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/10/2025 08:39:23
VÁLIDA ATÉ 09/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 63B87885-0634-4A1F-B985-656A382A2D56

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 10/10/2025 08:39:24 -03:00

PROC. Nº 3156/25
FLS. 80
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010216438335

CPF/CNPJ: 37.112.429/0001-80
Nome/Razão Social: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/09/2025 11:37:45
VÁLIDA ATÉ 22/11/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 6C97CA60-8471-4F49-807D-B35E3B06BE4D

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 23/09/2025 11:37:46 -03:00

PROC. Nº 3156/25
FLS. 81
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 4016396

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 37112429000180, REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL PANTOJA DOS SANTOS
ENDEREÇO: Avenida José dos Santos e Silva, nº 1615, sala 01
BAIRRO: centro, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 10 de Outubro de 2025 às 08 h 52 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4016396. Código verificador: 5BFD9.31578.DB146.67195

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1
PROC. Nº 3156/25
FLS. 82
RUBRICA

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0315226/25-02

CPF/CNPJ: 37.112.429/0001-80

Contribuinte: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:21:15 h, do dia 15/09/2025

Validade: 14/12/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 38F000EA1E2893D9

Nº Via: 2

Gmail

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PEDIDO DE ANUÊNCIA - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 016.2025 do Pregão Eletrônico Nº 039/2024 - SALIC, Processo SEAD/MA Nº 0065.2024

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com> 15 de setembro de 2025 às 17:07
Para: licitacao.salic@sead.ma.gov.br

A Secretaria de Estado da Administração – SEAD/MA
Através da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC

Sra. Aline Pinheiro Vasconcelos,
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata de Registro de Preço nº 016/2025, que tem como objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais esportivos**, de interesse dos órgãos participantes, que passa a fazer parte desta Ata, que tem como detentora a empresa:

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ Nº 37.112.429/0001-80, com endereço na Avenida José dos Santos e Silva, nº 1615, Bairro: Centro, Teresina – PI, Contato: (86) 98104-8278, E-mail: daniel-pantoja@hotmail.com.

De acordo com a pesquisa nos órgão competentes segue ata encontrada, justificamos que a adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e agilidade no fornecimento de material da Secretaria Municipal de Educação do município de Timon. O uso contínuo de materiais esportivos é essencial para atender às demandas desta secretaria, otimizando a prestação de serviços na SEMED e das unidades escolares. Em sendo deferida nossa solicitação que nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Publicação do extrato da ata de srp;
- Termo de Adjudicação e Homologação;
- Publicação do Termo de Adjudicação de Homologação.

Nos colocamos à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Atenciosamente,

PROC. Nº 3156/25
FLS. 83
RUBRICA

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

PEDIDO DE ACEITE PARA SEAD COM RESPOSTA DA EMPRESA WPAN.pdf
4638K

PROC. Nº 3156/25
FLS. 84
RUBRICA

PROC. Nº 3156/25
FLS. 85
RUBRICA

Oficio nº 0119/2025. Timon – MA, 30 de julho de 2025.

A Secretaria de Estado da Administração – SEAD/MA
Através da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 016/2025 – SEAD do Pregão Eletrônico Nº 039/2024 – SALIC, Processo SEAD Nº 0065/2024

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata de Registro de Preço nº 016/2025, que tem como objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais esportivos**, de interesse dos órgãos participantes, que passa a fazer parte dessa Ata, que tem como detentora a empresa:

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ Nº 37.112.429/0001-80, com endereço na Avenida José dos Santos e Silva, nº 1615, Bairro: Centro, Teresina – PI, Contato: (86) 98104-8278, E-mail: daniel-pantoja@hotmail.com.

De acordo com a pesquisa nos orgão competentes segue ata encontrada, justificamos que a adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e agilidade no fornecimento de material da Secretaria Municipal de Educação do município de Timon. O uso continuo de materiais esportivos é essencial para atender às demandas da secretaria, otimizando a prestação de serviços na SEMED e das unidades escolares. Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que a empresas beneficiára seja informada do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Publicação do extrato da ata de srp;
- Termo de Adjudicação e Homologação;
- Publicação do Termo de Adjudicação de Homologação.

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-04

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Adjunta da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP

ANEXO I
ITEM E QUANTIDADE DA ADESÃO

EMPRESA: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 37.112.429/0001-80						
ITEM	**ITENS / KITS**	**ESPECIFICAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	**Kit Voleibol** (Cota Reservada ME/EPP)	03 unidades de **BOLA DE VOLEIBOL** V 200 W 22,86 x 22,86 cm; 260g bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g. Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado.	MIKASA / V 200W	37	R$ 4.930,00	R$ 182.410,00
		01 par de antena para voleibol.	PANGUÉ			
		02 unidades de rede para voleibol.	PANGUÉ			
		02 unidades de bomba de ar.	PANGUÉ			
		01 Kit de **UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL** – equipagem unissex; requisito; 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL VOLEIBOL			
3.1	**Kits Futebol de Campo** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN**: Peso 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de forro: Multifilamento; Miolo: Removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurado a mão.	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	375	R$ 5.149,00	R$ 1.930.875,00
		02 Pares de rede para futebol de campo.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX**; Requisitos: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL FUTEBOL			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			
5.1	**Kit Futsal** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN**: Peso: 410 – 450g; Circuferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra Korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo; removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurado a mão.	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	37	R$ 5.900,00	R$ 218.300,00

PROC. Nº 3156/25
FLS. 87
RUBRICA

		02 Pares de rede para futsal.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX**; Requisitos: 20 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL BEACH SOCCER			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			
8.1	**Kit Basquete** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL BASQUETE.** Bola Oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; Peso: 600 – 650g.	DALPONTE / VULC Nº 07	37	R$ 6.762,00	R$ 250.194,00
		02 Pares de rede para basquetebol.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO**; equipagem unissex; Requisitos: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 12.	PSPORT / OFICIAL BASQUETE			
		02 unidades **TABELAS DE BASQUETE** laminado naval com estrutura de pé, estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	PANGUÉ / PROFISSIONAL			
Valor Total do Lote: R$ 2.581.779,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e nove reais).						

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Adjunta da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP

Gmail

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PEDIDO DE ANUÊNCIA - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 016.2025 do Pregão Eletrônico Nº 039/2024 - SALIC, Processo SEAD/MA Nº 0065.2024

SUREP SALIC <surepe.salic@gmail.com> 6 de outubro de 2025 às 13:34
Para: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo conforme solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Pablo Henrique Silva Santos
Supervisor de Gestão de Atas
Supervisão de Gestão de Atas - SUGAT/SUREP
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEI_10360948_Autorizacao.pdf
69K

PROC. Nº 3156/25
FLS. 88
RUBRICA

PROC. Nº 3156/25
FLS. 89
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 242/2025 – SEAD/MA

Após análise da Superintendência de Registro de Preços quanto a possibilidade de adesão, a Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, com base no Decreto Estadual nº 38.338/2023 e na Portaria nº 153/2023, de 21 de junho de 2023, **AUTORIZA** o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA – SEMED** a aderir, na qualidade de órgão não participante ("carona"), os itens constantes na **Ata de Registro de Preços nº 016/2025 - SEAD,** oriunda do(a) **Pregão Eletrônico n° 039/2024 – SALIC** cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos,** conforme discriminado nos quadros abaixo.

EMPRESA: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 37.112.429/0001-80	Telefone: (86) 9 8104-8278
Endereço: Av Jose dos Santos e Silva, nº 1615, sala 01, Centro. Teresina – PI.	E-mail: daniel-pantoja@hotmail.com
Representante Legal: Daniel Pantoja dos Santos	CPF: 069.244.463-70 RG: 4279191 SSP/PI

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 37.112.429/0001-80						
ITEM	**ITENS/KITS**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
2.1	Kit Voleibol **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	03 unidades de BOLA DE VOLEIBOL V 200 W 22,86 x 22,86 x 22,86 cm; 260 g Bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g, Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado.	MIKASA/ V 200 W	37	4.930,00	182.410,00
		01 par de antena para voleibol	PANGUÉ			
		02 unidades de rede para voleibol	PANGUÉ			
		02 unidades de bomba de ar	PANGUÉ			
		01 kit de UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - equipagem unissex; requisito: 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL VOLEIBOL			
3.1	Kit Futebol De Campo **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão.	DALPONTE / PRIME MICROFIBRA	375	5.149,00	1.930.875,00
		02 pares de rede para futebol de campo	PANGUÉ / FIO 2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX; requisito: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL FUTEBOL			
		01 jogo de cartão e apito	ROCKET/ROCKET			

5.1	Kit Futsal **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 - 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão.	DALPONTE / PRIME MICROFIBRA	37	5.900,00	218.300,00
		02 pares de rede para futsal.	PANGUÉ / FIO 2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONBALIZADO - UNISSEX; requisito: 20 camisas, shorts e meiões em em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL BEACH SOCCER			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			
8.1	Kit Basquete **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL BASQUETE Bola oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; peso: 600 – 650g.	DALPONTE / VULC Nº 7	37	6.762,00	250.194,00
		02 pares de rede para basquete.	PANGUÉ / FIO 2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO - equipagem unissex; requisito: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester , 50% poliamida , gramatura 12.	PSPORT / OFICIAL BASQUETE			
		02 unidades TABELA DE BASQUETE laminado naval com estrutura de pé estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	PANGUÉ / PROFISSIONAL			
VALOR TOTAL:						**R$ 2.581.779,00**

O valor total da Adesão é de **R$ 2.581.779,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e nove reais).**

Informo que o órgão contratante não poderá exceder o valor autorizado desta adesão.

Informo que o órgão deverá efetivar a contratação em até 60 (sessenta) dias, conforme Art. 29 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, bem como após a publicação enviar para a Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC através do e-mail: surepe.salic@gmail.com a cópia do extrato do contrato.

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

Visto:
Pablo Henrique Silva Santos
Supervisor de Gestão de Atas - SUGAT/SUREP
Superintendência de Registro de Preços - SUREP/SALIC

Adjudico:
Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC

Documento assinado eletronicamente por **PABLO HENRIQUE SILVA SANTOS**, **SUPERVISOR**, em 03/10/2025, às 15:55, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 06/10/2025, às 12:14, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 90
RUBRICA

PROC. Nº 3156/25
FLS. 91
RUBRICA

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **10360948** e o código CRC **FE92D930**.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 92
RUBRICA

> Editais

Edital nº 0039/2024

Última atualização 10/07/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES

Unidade compradora: 23 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/07/2024 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15553806000184-1-000036/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Esportivos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data	Tipo
Edital PE 039.2024 RP Aquisicao de Materiais Esportivos.pdf	10/07/2024	Edital
AVISO DE LICITACAO PE 039 2024 SIGA - Materiais Esportivos.pdf	10/07/2024	Outros Documentos

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PROC. Nº 3156/25
FLS. 93
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024 – SALIC/MA
PROCESSO SEAD/00065/2024

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.	
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Esportivos.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 24/07/2024, às 09:30h. (horário de Brasilia)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.compras.ma.gov.br **Endereço Eletrônico:** www.compras.ma.gov.br **Endereço para retirada do Edital:** www.compras.gov.ma.br ou www.segep.gov.ma.br/licitacoes/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: **R$ 41.210.378,34 (quarenta e um milhões, duzentos e dez mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**
NATUREZA DO OBJETO:	**SERVIÇOS COMUNS**
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; ☐ Licitação de Ampla Participaço; ✓ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☐ **GLOBAL** ☐ **POR LOTE** ✓ **POR ITEM** ☐ **POR GRUPO, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	✓ **MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,01 (um centavo)** ☐ **MAIOR DESCONTO: Intervalo de 0,01 %**
MODO DE DISPUTA	✓ **ABERTO** ☐ **ABERTO E FECHADO**
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do(a)Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria n° 100/2024 de 15 de maio de 2024, publicada em 21/05/2024.	
Autoridade Competente/Homologadora: Secretário de Estado da Administração.	
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.	

PROC. Nº 3156/25
FLS. 04
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS

Sumário

1 DO OBJETO 3

2 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DE CADASTRO 3

3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI 5

4 DA APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9

7 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 12

8 DA FASE HABILITAÇÃO 13

9 DO REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR 18

10 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19

11 DO RECURSO 20

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 21

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 22

15 DA CONTRATAÇÃO 22

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

PROC. Nº 3156/25
FLS. 95
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024 – SALIC/MA
PROCESSO SEAD/00065/2024

EDITAL - SIGA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço POR ITEM**, de interesse da Secretaria de Estado da Administração e demais Orgãos participantes conforme item 4 do Termo de Referencia (anexo 1).

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nª 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A quantidade dos serviços indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é estimativa de consumo anual e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
1.3. O valor máximo estimado desta licitação é de **R$ 41.210.378,34 (quarenta e um milhões, duzentos e dez mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**
1.4 Havendo divergências entre o descritivo constante no SIGA e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

2.1.1 . A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link "Área do Fornecedor" ícone "Área Restrita do Fornecedor", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.2 . A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

2.1.3 . As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu "Manuais e Downloads" e no link " Área do Fornecedor".

2.1.4 . O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5 . É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5.1. As Licitantes que possuirem o mesmo endereço de IP terá suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.6 . É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7 . A não observancia do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI.

3.1 O tratamento diferenciado e dispensado as ME, EPP e MEI obedecerão as regras estabelecidas na Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e legislações correlatas
3.2 Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

3.2.1 Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME,

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS

Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nas licitações para a aquisição dos bens e serviços divisíveis, desde que não importe em prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

3.2.2 O disposto do item 3.2.1 não impede a contratação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI para a totalidade do objeto.

3.2.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.4 Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

3.2.5 Para os itens cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

3.4 O artigo 4 º da Lei Federal 14.133/2021 limita a obtenção de benefícios às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação. Quanto às contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previsto.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletronico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2.1 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.2.2 serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (INVERSÃO DAS FASES ART. 17, §1º)

4.4 Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação' informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.9 A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.10 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.14 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.14.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.14.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.14 a 4.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.18.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.19 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, quando o Pregão se der na forma Presencial, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, e quando Pregão na forma Eletrônica, enviar proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

5.1.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

5.1.2 Descrição detalhada dos serviços da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

5.1.3 Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

5.1.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

5.1.5 Prazo e local para a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência;

5.1.6 Valor unitário e total de cada item assim como total do lote quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência, vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores ao estimados** pela Administração, que apresentem **preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as espécificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM.**

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** de período de duração da sessão pública.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.16 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.17 Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.17.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.18 Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será:

6.18.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.5.2 Empresas brasileiras;

6.18.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.19.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.19.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

6.19.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

6.19.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.20 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

6.21 Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.22 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema 6.24 eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.23 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.1 Contiver vícios insanáveis;

7.1.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.6 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclasificar a oferta, establecer prazo para que o licitante demostre a exequibilidade de seu preço, através de:

7.1.6.1 planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.1.6.2 contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.1.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclasificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucesivamente, na ordem de classificação.

7.1.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, establecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.9 Na hipótese de necesidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.1.10 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site www.segep.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

7.1.11 Encerrada a analise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;

8.1.2 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS

majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.6.1 Habilitação Jurídica;

8.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.6.3 Qualificação Técnica;

8.6.4 Qualificação Econômica e Financeira.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor).**

8.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA.

8.7.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.9.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.9.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.12 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.9.13 No caso de Procurador:

8.9.13.1 Instrumento de mandato público, ou;

8.9.13.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.9.14 No caso de sócio-gerente:

8.9.14.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);

8.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.11.1 Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à

data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.11.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.11.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

8.11.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11.8. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.12.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos;

8.12.3. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS

contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido. (Art. 12 ,IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

8.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.19. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão.

9.1.1 A apresentação de propostas adequadas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, servindo para formação de cadastro reserva de registro de preços.

9.1.2 Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação. O pregoeiro efetuará consulta no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA(e-fornecedor) e documentação de habilitação, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma deste Edital. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços e habilitação.

9.1.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da fase competitiva.

9.1.4 O licitante que se tornar cadastro reserva será incluído na ata de registro de preços e poderá ser convocado para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo anteriormente colocado e nas hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor registrado com melhor classificação.

9.1.5 O licitante incluído como cadastro reserva, por ter aceitado o registro na ata nas mesmas condições do vencedor, caso convocado, estará obrigado ao fornecimento sob pena de sancionamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021)

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.3 Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br.

10.5 A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.segep.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

11. DO RECURSO

11.1 Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo **mínimo de 30 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,**

11.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 109
RUBRICA

13.4 A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.7.1 convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.11 Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.12 Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC (órgão gerenciador), quando este:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

15.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

15.6 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

15.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acrescimo será de 50% (cinquenta por cento).

15.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

PROC. Nº 3156/25
FLS. 244
RUBRICA

licitação;

16.1.5 Fraudar a licitação;

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o 16.12 instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão

composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesm horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.4 Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

17.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

17.13 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.14 Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

17.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja

PROC. Nº 3156/25
FLS. 113
RUBRICA

possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.16 Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente **ou** por servidor da Administração, **ou** publicação em Diário Oficial **e/ou** documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, **ou** autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

17.17 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.18 As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

17.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.compras.ma.gov.br e www.segep.ma.gov.br, onde poderá ser consultado gratuitamente.

17.20 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br na sede da SALIC.

17.21 Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

17.22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	**Termo de Referência**
ANEXO II	**Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II - A)**
ANEXO III	**Minuta do Contrato**

São Luís/MA, xxxxx de junho de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica
(data e assinatura digital)

PROC. Nº 3156/25
FLS. 114
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 – SALIC/MA
PROCESSO SEAD/00065/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) Registro de Preço para Aquisição de Materiais Esportivos.

ITEM	ITENS/KITS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Kit - Atletismo	03 unidades DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 500G Dardo de atletismo para lançamento 500g. Indicado para atletas iniciantes. Possui dimensões oficiais, com exceção da ponteira de aço (ligeiramente mais curta). Estrutura de duralumínio de alta resistência e cabeça de aço. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc).. Produzido em alumínio de alta resistência e durabilidade. Ideal para competições de padrões nacionais e internacionais para corridas de revezamento. Bastão em alumínio e, com certificação pela iaaf, com pintura metálica.	225	17.406,66	3.916.498,50
		03 unidades de DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 600G Dardo de duralumínio/aço 600g. Categoria: feminino (menor, juvenil e adulto). Estrutura de duralumínio de alta resistência e cabeça de aço. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc). Certificado pela iaaf (i-00-0207).			
		03 unidades de DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 700G Dardo de duralumínio/aço 700g. Categoria: masculino (menor). Estrutura de duralumínio de alta resistência e cabeça de aço. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc). Certificado pela iaaf (i-99-0160).			
		03 unidades de PESO DE ATLETISMO DE AÇO 1,00 KG Peso de arremesso para atletismo de aço 1,00kg com 85mm de diâmetro. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. Superfície totalmente lisa. Peso: 1,00kg. Produto oficial. Certificado pela iaaf.			
		03 unidades de PESO DE ATLETISMO DE AÇO 2,00 KG Peso de arremesso para atletismo de aço 2,00kg com 85mm de diâmetro. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. Superfície totalmente lisa. Peso: 2,00kg. Produto oficial. Certificado pela iaaf.			
		03 unidades de PESO DE ATLETISMO DE AÇO 3,00 KG Peso de arremesso para atletismo de aço 3,00kg com 85mm de diâmetro. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. Superfície totalmente lisa. Peso: 3,00kg. Produto oficial. Certificado pela iaaf.			
		03 unidades de PESO DE ATLETISMO DE AÇO 4,00 KG - Peso de arremesso para atletismo de aço 4,00kg com 100mm de diâmetro. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. Superfície totalmente lisa. Peso: 4,00kg. Produto oficial. Certificado pela iaaf.			
		03 unidades de PESO DE ATLETISMO DE AÇO 5,00 KG Peso de arremesso para atletismo de aço 5,00kg com 100mm de diâmetro. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. Superfície totalmente lisa. Peso: 5,00kg. Produto oficial. Certificado pela iaaf.			
		03 unidades de PESO DE ATLETISMO DE AÇO 6,00 KG Peso de arremesso para atletismo de aço 6,00kg com 100mm de diâmetro. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. Superfície totalmente lisa. Peso: 6,00kg. Produto oficial. Certificado pela iaaf.			

PROC. Nº 3156/25
FLS. 225
RUBRICA

		03 unidades de DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO 750 G Disco de atletismo oficial de aço inox/abs 750g. Um dos melhores discos do mundo. Indicado para competições e treinamento de atletas de nível avançado, mantendo a estabilidade de voo nos lançamentos de longas distâncias. 91% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço inoxidável, pratos de plástico abs de altíssima resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela iaaf.			
		03 unidades de DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO 1 KG Disc de atletismo oficial d inox/abs 1,5kg um dos melhores discos do mundo Indicado para competições e treinam de atletas de nível avançado mantendo a estabilidade de voo nos lançamentos de lo distâncias. 91% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço inoxidável, pratos d plástico abs de altíssima resistência reforçados com fibra de vidro Certificado pela iaaf.			
		03 unidades de DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO 1,5KG Disco de atletismo oficial de aço inox/abs 1,5kg um dos melhores discos do mundo. Indicado para competições e treinamento de atletas de nível avançado, mantendo a estabilidade de voo nos lançamentos de longas distâncias. 91% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço inoxidável, pratos de plástico abs de altíssima resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela iaaf.			
		03 unidades de MARTELO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO 75O Pegada em PVC, com cabo de nylon, de aproximadamente 90cm			
		03 unidades de MARTELO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO 1,0 KG Pegada em PVC, com cabo de nylon, de aproximadamente 90cm			
		03 unidades de MARTELO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO 1,5 KG Pegada em PVC, com cabo de nylon, de aproximadamente 90cm			
		01 conjunto de bastões para revezamento (conjunto 8 und.)			
		03 unidades de bloco de partida para atletismo			
		04 unidades de bandeira de árbitro para competições de atletismo			
		04 unidades de cronômetro digital 100 memórias			
		04 unidades de fita/faixa de demarcação de setor de queda 70 metros			
1.1	Kit – Atletismo **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	03 unidades DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 500G Dardo de atletismo para lançamento 500g. Indicado para atletas iniciantes. Possui dimensões oficiais, com exceção da ponteira de aço (ligeiramente mais curta). Estrutura de duralumínio de alta resistência e cabeça de aço. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc).. Produzido em alumínio de alta resistência e durabilidade. Ideal para competições de padrões nacionais e internacionais para corridas de revezamento. Bastão em alumínio e, com certificação pela iaaf, com pintura metálica.	75	17.406,66	1.305.499,50
		03 unidades de DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 600G Dardo de duralumínio/aço 600g. Categoria: feminino (menor, juvenil e adulto). Estrutura de duralumínio de alta resistência e cabeça de aço. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc). Certificado pela iaaf (i-00-0207).			
		03 unidades de DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 700G Dardo de duralumínio/aço 700g. Categoria: masculino (menor). Estrutura de duralumínio de alta resistência e cabeça de aço. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc). Certificado pela iaaf (i-99-0160).			
		03 unidades de PESO DE ATLETISMO DE AÇO 1,00 KG Peso de arremesso para atletismo de aço 1,00kg com 85mm de diâmetro. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. Superfície totalmente lisa. Peso: 1,00kg. Produto oficial. Certificado pela iaaf.			
		03 unidades de PESO DE ATLETISMO DE AÇO 2,00 KG Peso de arremesso para atletismo de aço 2,00kg com 85mm de diâmetro. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. Superfície totalmente lisa. Peso: 2,00kg. Produto oficial. Certificado pela iaaf.			
		03 unidades de PESO DE ATLETISMO DE AÇO 3,00 KG Peso de arremesso para atletismo de aço 3,00kg com 85mm de diâmetro. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. Superfície totalmente lisa. Peso: 3,00kg. Produto oficial. Certificado pela iaaf.			

PROC. Nº 3156/15
FLS. 116
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS

		03 unidades de PESO DE ATLETISMO DE AÇO 4,00 KG - Peso de arremesso para atletismo de aço 4,00kg com 100mm de diâmetro. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. Superfície totalmente lisa. Peso: 4,00kg. Produto oficial. Certificado pela iaaf. 03 unidades de PESO DE ATLETISMO DE AÇO 5,00 KG Peso de arremesso para atletismo de aço 5,00kg com 100mm de diâmetro. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. Superfície totalmente lisa. Peso: 5,00kg. Produto oficial. Certificado pela iaaf. 03 unidades de PESO DE ATLETISMO DE AÇO 6,00 KG Peso de arremesso para atletismo de aço 6,00kg com 100mm de diâmetro. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. Superfície totalmente lisa. Peso: 6,00kg. Produto oficial. Certificado pela iaaf. 03 unidades de DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO 750 G Disco de atletismo oficial de aço inox/abs 750g. Um dos melhores discos do mundo. Indicado para competições e treinamento de atletas de nível avançado, mantendo a estabilidade de voo nos lançamentos de longas distâncias. 91% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço inoxidável, pratos de plástico abs de altíssima resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela iaaf. 03 unidades de DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO 1 KG Disco de atletismo oficial d inox/abs 1,5kg um dos melhores discos do mundo. Indicado para competições e treinam de atletas de nível avançado, mantendo a estabilidade de voo nos lançamentos de lo distâncias. 91% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço inoxidável, pratos de plástico abs de altíssima resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela iaaf. 03 unidades de DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO 1,5KG Disco de atletismo oficial de aço inox/abs 1,5kg um dos melhores discos do mundo. Indicado para competições e treinamento de atletas de nível avançado, mantendo a estabilidade de voo nos lançamentos de longas distâncias. 91% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço inoxidável, pratos de plástico abs de altíssima resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela iaaf. 03 unidades de MARTELO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO 750 Pegada em PVC, com cabo de nylon, de aproximadamente 90cm 03 unidades de MARTELO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO 1,0 KG Pegada em PVC, com cabo de nylon, de aproximadamente 90cm 03 unidades de MARTELO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO 1,5 KG Pegada em PVC, com cabo de nylon, de aproximadamente 90cm 01 conjunto de bastões para revezamento (conjunto 8 und.) 03 unidades de bloco de partida para atletismo 04 unidades de bandeira de árbitro para competições de atletismo 04 unidades de cronômetro digital 100 memórias 04 unidades de fita/faixa de demarcação de setor de queda 70 metros			
2	Kit Voleibol	03 unidades de BOLA DE VOLEIBOL V 200 W 22,86 x 22,86 x 22,86 cm; 260 g Bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g, Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado. 01 par de antena para voleibol 02 unidades de rede para voleibol 02 unidades de bomba de ar 01 kit de UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - equipagem unissex; requisito: 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.	225	5.930,00	1.334.250,00
2.1	Kit Voleibol **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	03 unidades de BOLA DE VOLEIBOL V 200 W 22,86 x 22,86 x 22,86 cm; 260 g Bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g, Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado. 01 par de antena para voleibol 02 unidades de rede para voleibol	75	5.930,00	444.750,00

PROC. Nº 3156/25
FLS. 227
RUBRICA

		02 unidades de bomba de ar 01 kit de UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - equipagem unissex; requisito: 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.			
3	Kit Futebol De Campo	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão. 02 pares de rede para futebol de campo 02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX; requisito: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120. 01 jogo de cartão e apito	2.250	7.803,33	17.557.492,50
3.1	Kit Futebol De Campo **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão. 02 pares de rede para futebol de campo 02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX; requisito: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120. 01 jogo de cartão e apito	750	7.803,33	5.852.497,50
4	Kit Beach Soccer	04 unidades de BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER Peso: 410-450g Circunferência: 68- 70cm; Gomos: 10, construção TERMODALPONTE, laminado PU PRÓ, Cápsula interna de NEO GEL, miolo: Removível, Forro: Termobond, Câmara de Butyl. 02 pares de rede para beach soccer 02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - equipagem unissex; requisito: 20 camisas e shorts em tecido 50% poliester , 50% poliamida , gramatura 120. 01 jogo de cartão e apito	225	8.090,00	1.820.250,00
4.1	Kit Beach Soccer **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER Peso: 410-450g Circunferência: 68- 70cm; Gomos: 10, construção TERMODALPONTE, laminado PU PRÓ, Cápsula interna de NEO GEL, miolo: Removível, Forro: Termobond, Câmara de Butyl. 02 pares de rede para beach soccer 02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - equipagem unissex; requisito: 20 camisas e shorts em tecido 50% poliester , 50% poliamida , gramatura 120. 01 jogo de cartão e apito	75	8.090,00	606.750,00
5	Kit Futsal	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 - 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão. 02 pares de rede para futsal. 02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONBALIZADO - UNISSEX; requisito: 20 camisas, shorts e meiões em em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120. 01 jogo de cartão e apito.	225	7.910,00	1.779.750,00

PROC. Nº 3156/25
FLS. 228
RUBRICA

5.1	Kit Futsal **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 - 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão. 02 pares de rede para futsal. 02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONBALIZADO - UNISSEX; requisito: 20 camisas, shorts e meiões em em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120. 01 jogo de cartão e apito.	75	7.910,00	593.250,00
6	Kit Handebol	04 unidades bola oficial de handebol 02 pares de rede para handebol 02 kits de uniforme esportivo - equipagem unissex; requisito: 28 camisas e shorts em tecido 100% polièster . 01 jogo de cartão e apito	225	9.446,66	2.125.498,50
6.1	Kit Handebol **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades bola oficial de handebol 02 pares de rede para handebol 02 kits de uniforme esportivo - equipagem unissex; requisito: 28 camisas e shorts em tecido 100% polièster . 01 jogo de cartão e apito	75	9.446,66	708.499,50
7	Kit Bocha Paratleta	Jogo de bocha paralímpica cada bola contida no kit tem as medidas e seu peso aprovados pelo comitê paralímpico internacional (cp-isra). 1 unidade de calha para bocha adaptada modelo tripé semi profissional classe bc3. fabricada em alumínio e acrílico para proporcionar maior leveza. desmontável em 5 partes: 4 peçasde 40cm e uma peça de 20cm com lançador, totalizando o comprimento de 1,6 metros	75	4.200,00	315.000,00
7.1	Kit Bocha Paratleta **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	Jogo de bocha paralímpica cada bola contida no kit tem as medidas e seu peso aprovados pelo comitê paralímpico internacional (cp-isra). 1 unidade de calha para bocha adaptada modelo tripé semi profissional classe bc3. fabricada em alumínio e acrílico para proporcionar maior leveza. desmontável em 5 partes: 4 peçasde 40cm e uma peça de 20cm com lançador, totalizando o comprimento de 1,6 metros	25	4.200,00	105.000,00
8	Kit Basquete	04 unidades de BOLA OFICIAL BASQUETE Bola oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; peso: 600 – 650g. 02 pares de rede para basquete. 02 kits de UNIFORME ESPORTIVO - equipagem unissex; requisito: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester , 50% poliamida , gramatura 12. 02 unidades TABELA DE BASQUETE laminado naval com estrutura de pé estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	225	8.720,00	1.962.000,00
8.1	Kit Basquete **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL BASQUETE Bola oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; peso: 600 – 650g. 02 pares de rede para basquete. 02 kits de UNIFORME ESPORTIVO - equipagem unissex; requisito: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester , 50% poliamida , gramatura 12. 02 unidades TABELA DE BASQUETE laminado naval com estrutura de pé estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	75	8.720,00	654.000,00
09	Bola – Tipo: Basquete	Circunferência: 75 – 85 cm Peso Aproximado: 600 a 650g	462	146,92	67.877,04

10	Bola – Tipo: Voleibol	Circunferência: 68-69 cm Peso aproximado: 280g a 300g	462	98,74	45.617,88
11	Bola – Tipo: Basquete Mirim	Circunferência: 67-73 Pressão 2-5 LBS.	154	103,23	15.897,42

b) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum.

c) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

d) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.

2. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por item**.

b) A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23 e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1.2. A seguir, apresentamos as principais razões que respaldam a justificativa para a contratação dos materiais esportivos por meio de Ata de Registro de Preços: 1. Promoção da Saúde e Qualidade de Vida; 2. Estímulo ao Desenvolvimento Social e Comunitário; 3. Inclusão e Acesso Universal; 4. Fortalecimento da Política Pública de Esporte e Lazer; 5. Oportunidade de Economia e Agilidade;

3.1.3. A utilização da Ata de Registro de Preços para a contratação dos materiais esportivos oferece vantagens em termos de economia de recursos públicos e agilidade no processo de aquisição, garantindo a obtenção dos materiais necessários com preços competitivos e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Diante do exposto, fica evidente a importância e a urgência de incluir a contratação de materiais esportivos em nosso rol de aquisições, visando atender às demandas da população maranhense por oportunidades de prática esportiva e lazer de qualidade.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.2.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.2.2. Em consonância com o Decreto Estadual nº 38.136/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

3.2.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL;

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. Garantia de que os produtos adquiridos sejam produzidos, utilizados e descartados de maneira responsável e ambientalmente correta.

5.1.1.2. Materiais esportivos que possuam certificações reconhecidas, ou certificações relacionadas ao uso de materiais reciclados e processos de produção sustentáveis.

5.1.1.3. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n° 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

5.2. Da exigência de amostra:

5.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

5.2.2.1. Redes de todas as modalidades;

5.2.2.2. Todos os uniformes;

5.2.2.3. Bolas de todas as modalidades.

5.2.2. As amostras poderão ser entregues nos endereços dos órgãos participantes, em São Luís – MA, no prazo a ser acordado com o órgão público, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se- á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.8. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo a ser acordado com o órgão público, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3.2. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo contratante;

5.3.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

5.3.4. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e estando dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

5.3.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais a produza;

5.3.6. PARÁGRAFO SEXTO: Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

5.3.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido: Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

Subcontratação

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.1.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

7.1.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 7.1;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens,

compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2. Fiscalização Técnica

8.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

PROC. Nº 3156/25
FLS. 123
RUBRICA

8.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.3. Fiscalização Administrativa

8.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.4. Gestor do Contrato

8.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

9.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

9.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

10.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

10.1.6. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

10.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela
11.1.7. Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Forma de fornecimento

12.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme demanda dos órgãos participantes.

12.3. Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

12.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.4.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.4.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.4.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.4.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.4.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.4.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; - e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados alguns requisitos.

13.7. Dos limites para as adesões

13.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o

gerenciador e para os participantes.

13.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O instrumento contratual de que trata o item do segundo parágrafo do item 14 deste Termo de Referência deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela - Administração sem justificativa razoável;

16.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.5.1 Por razão de interesse público;

16.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 41.210.378,34 (quarenta e um milhões duzentos e dez mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários pesquisados pela equipe técnica responsável.

18.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.3.1. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

18.3.2. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013;

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013, do

Decreto n° 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

19.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que esse tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

19.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

19.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

São Luís/MA, 06 de maio de 2024.

Raimundo Nonato Fróz Neto
Assessor
Sênior /
SALIC

Atesto.
Tonha Cláudia Barroso
Soares Tavares
Supervisora de Planejamento

Aprovo.

Pablo Pereira Nascimento
Superintendente de
Planejamento

PROC. Nº 3156/25
FLS. 131
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria n°153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital,sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 demarço de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas ----------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preço para Aquisição deMateriais Esportivos,** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo n° 0065/2024– SALIC/SEAD.**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: N° XXXXXXXXX	Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: comercial@cesseguranca.com.br
Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxx Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxx

Quadro de Especificações

xxxxxxxxxxxxxxx / CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxx							
Lote xx							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Mensal por Posto**	**Valor Mensal Total**	**Valor Anual por Posto**	**Valor Anual Total**
						VALOR TOTAL	**xxxxxxx**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84da lei 14.133/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual n°38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA
Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo deReferência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitidaa revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência,poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadasas condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itensdo instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valortotal aceitado.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 133
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito,pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão)comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo dapresente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderánão ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas
SALIC/SEAD

XXXXXXX (representante legal
Xxxxxxxxxxxx (empresa beneficiária)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2024– SALIC/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024 - SEAD

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cadastro de Reserva dos Fornecedores

Classificação	Fornecedor licitante	CNPJ	ITENS	Tipo de Registro
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2024 – SALIC/MA
PROCESSO Nº xxxx/2024 – SALIC/SEAD

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2024
PROCESSO Nº xxxxx/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA ..... E A EMPRESA..... PARA. REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada na ....., órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, ..., RG nº ....., CPF nº ....., residente nesta Capital, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº ....., têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para ....., decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – SALIC/MA e do Processo Administrativo nº XXXX/2024 - SALIC/MA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Lei Estadual n° 11.067, de 15 de julho de 2019; Decreto n° 11.462/23, Decreto Estadual n° 38.136/23 e Decreto n° 38.137/23; Decreto 38.728, de 24 de novembro de 2023; Decreto 38.134, de 6 de março de 2023; Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023; da e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto registro de preço para aquisição de materiais esportivos, de acordo com as condições e especificações detalhadas constantes no ANEXO I, e demais disposições fixadas no Termo de Referência e seus ANEXOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O órgão demandante não é obrigado a adquirir o quantitativo indicado na intenção de registro de preços. A administração reserva-se o direito de adquirir qualquer quantidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL

O valor total da contratação é de .....

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° xx/2024 -

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

SALIC/MA, a ata de registro de preço nº xxx/2024 e a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ....., conforme Nota de Empenho n°.....

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER Serviço pela contratante, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, caso os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme Art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão da ordem de serviço ou documento similar, pelo fiscal.

Condições de Entrega:

a) O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
b) O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.
c) Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no Termo de Referência;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
e) A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

h) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013;
c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013, do Decreto n° 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
j) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

Recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Forma de pagamento

a) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme demanda dos órgãos participantes.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;
b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
f) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

g) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
h) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
i) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
j) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
k) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
   - Ata de fundação;
   - Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
   - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
   - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
   - Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
   - Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
l) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCAL E GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE, por meio de seu representante legal, promoverá a nomeação formal do GESTOR DO CONTRATO através de Portaria, a qual identificará o contrato sob sua responsabilidade, para que promova o acompanhamento da execução do objeto.

São atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
h) Instruir processo relativo a eventuais prorrogações de prazos e demais alterações contratuais, prosseguindo com os encaminhamentos necessários quanto aos atos que extrapolem as suas atribuições;

As atribuições elencadas nesta seção, não são exaustivas, podendo atuar nas demais atividades próprias de

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

GESTÃO DE CONTRATOS, elencadas ou não no Termo de Referência.

Para efetuar a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATANTE designará, formalmente, servidor ou Comissão que possua capacidade técnica para o controle e avaliação da execução do objeto.

São atribuições da FISCALIZAÇÃO:

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

As atribuições elencadas nesta seção, não são exaustivas, podendo atuar nas ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER demais atividades próprias de FISCALIZAÇÃO, elencadas ou não no Termo de Referência.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, caso ocorram, não implicarão em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A atuação ou eventual omissão da GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO não poderá ser invocada pela CONTRATADA para se eximir de quaisquer responsabilidades quanto a execução do objeto.

A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAIS

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo contratante;

Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá

complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e estando dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

A CONTRATADA fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais a produza;

Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.
b) Após o decorrer desse período, desde que esteja dentro do prazo de vigência do contrato e que seja solicitado pela CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice e forma de cálculo estabelecidos no contrato.
c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERIA: DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, nos Portais e demais meios exigidos em lei, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUSTENTABILIDADE

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
b) Garantia de que os produtos adquiridos sejam produzidos, utilizados e descartados de maneira responsável e ambientalmente correta.
c) Materiais esportivos que possuam certificações reconhecidas, ou certificações relacionadas ao uso de materiais reciclados e processos de produção sustentáveis.
d) Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n° 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois eles não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

a) O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*
b) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
c) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

d) O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Termo de Referência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ___ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ___ de _____ de 2024.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
RG Nº
CPF Nº

_____
RG Nº
CPF Nº

PROC. Nº 3156/25
FLS. 145
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 005/2025

Homologo, na forma do artigo 71 da Lei Federal nº **14.133/2021**, o julgamento das propostas relativas ao **Pregão Eletrônico nº 039/2024 – SALIC**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos**, conforme o **Processo Administrativo nº SEAD/0065/2024 – SALIC**, em favor das seguintes empresas: **GGS Indústria, Comércio e Serviços LTDA – CNPJ: 03.230.915/0001-81**; **WPAN Distribuidora LTDA – CNPJ: 37.112.429/0001-80**; **Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00**; **Big Ball Sports Material Esportivo LTDA – CNPJ: 20.510.631/0001-68**; **L C D Barbosa LTDA – CNPJ: 29.697.998/0001-07**, de interesse da **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL** e da **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP**, conforme os valores abaixo.

GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.230.915/0001-81						
ITEM	**ITENS/KITS**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	Kit Voleibol	03 unidades de BOLA DE VOLEIBOL V 200 W 22,86 x 22,86 x 22,86 cm; 260 g Bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g, Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado.	PENALTY - MG 3600	225	1.279,00	287.775,00
		01 par de antena para voleibol	IMPACTO - VOLEI			
		02 unidades de rede para voleibol	MASTER - VOLEI			
		02 unidades de bomba de ar	YINS - CONVOY			
		01 kit de UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - equipagem unissex; requisito: 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.	BULL'S - CONFECÇÕES			
3	Kit Futebol De Campo	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão.	81 - MICROFIBRA	2.250	3.749,00	8.435.250,00
		02 pares de rede para futebol de campo	MATRIX - F2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX; requisito: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	BULL'S – CONFECÇÕES			
		01 jogo de cartão e apito	ROCKET - KIT			
		04 unidades de BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER Peso: 410-450g Circunferência: 68- 70cm; Gomos: 10, construção TERMODALPONTE, laminado PU PRÓ, Cápsula interna de NEO GEL, miolo: Removível, Forro: Termobond, Câmara de Butyl.	DALPONTE - OFICIAL			

4	Kit Beach Soccer	02 pares de rede para beach soccer	MATRIX - F2	225	3.356,00	755.100,00
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - equipagem unissex; requisito: 20 camisas e shorts em tecido 50% poliester , 50% poliamida , gramatura 120.	BULL'S - CONFECÇÕES			
		01 jogo de cartão e apito	ROCKET - KIT			
5	Kit Futsal	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 - 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão.	81 - MICROFIBRA	225	3.263,98	734.395,50
		02 pares de rede para futsal.	MATRIX - F2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONBALIZADO - UNISSEX; requisito: 20 camisas, shorts e meiões em em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.	BULL'S - CONFECÇÕES			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET - KIT			
					VALOR TOTAL:	**10.212.520,50**

PROC. Nº 3156/25
FLS. 146
RUBRICA

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 37.112.429/0001-80						
ITEM	**ITENS/KITS**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
2.1	Kit Voleibol **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	03 unidades de BOLA DE VOLEIBOL V 200 W 22,86 x 22,86 x 22,86 cm; 260 g Bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g, Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado.	MIKASA/ V 200 W	75	4.930,00	369.750,00
		01 par de antena paravoleibol	PANGUÉ			
		02 unidades de rede paravoleibol	PANGUÉ			
		02 unidades de bomba dear	PANGUÉ			
		01 kit de UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - equipagem unissex; requisito: 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL VOLEIBOL			
3.1	Kit Futebol De Campo **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão.	DALPONTE / PRIME MICROFIBRA	750	5.149,00	3.861.750,00
		02 pares de rede para futebol decampo	PANGUÉ / FIO 2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX; requisito: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL FUTEBOL			
		01 jogo de cartão eapito	ROCKET/ROCKET			
5.1	Kit Futsal **(COTA RESERVADA**	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 - 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão.	DALPONTE / PRIME MICROFIBRA	75	5.900,00	442.500,00
		02 pares de rede parafutsal.	PANGUÉ / FIO 2			

PROC. Nº 3156/25
FLS. 347
RUBRICA

	ME/EPP)	02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONBALIZADO - UNISSEX; requisito: 20 camisas, shorts e meiões em em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL BEACH SOCCER			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			
8.1	Kit Basquete (COTA RESERVADA ME/EPP)	04 unidades de BOLA OFICIAL BASQUETE Bola oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; peso: 600 – 650g.	DALPONTE / VULC Nº 7	75	6.762,00	507.150,00
		02 pares de rede para basquete.	PANGUÉ / FIO 2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO - equipagem unissex; requisito: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester , 50% poliamida , gramatura 12.	PSPORT / OFICIAL BASQUETE			
		02 unidades TABELA DE BASQUETE laminado naval com estrutura de pé estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x0,10cm.	PANGUÉ / PROFISSIONAL			
					VALOR TOTAL:	5.181.150,00

L C D BARBOSA LTDA – CNPJ: 29.697.998/0001-07

ITEM	ITENS/KITS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4.1	Kit Beach Soccer (COTA RESERVADA ME/EPP)	04 unidades de BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER Peso: 410-450g Circunferência: 68- 70cm; Gomos: 10, construção TERMODALPONTE, laminado PU PRÓ, Cápsula interna de NEO GEL, miolo: Removível, Forro: Termobond, Câmara de Butyl.	DALPONTE	75	4.500,00	337.500,00
		02 pares de rede para beach soccer	MATRIX			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - equipagem unissex; requisito: 20 camisas e shorts em tecido 50% poliester , 50% poliamida , gramatura 120.	TICON			
		01 jogo de cartão e apito	SCALIBU			
					VALOR TOTAL:	337.500,00

MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00

ITEM	ITENS/KITS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	Kit Handebol	04 unidades bola oficial de handebol	KEMPA	225	3.749,99	843.747,75
		02 pares de rede para handebol	NEDEL			
		02 kits de uniforme esportivo - equipagem unissex; requisito: 28 camisas e shorts em tecido 100% polièster .	NEDEL			
		01 jogo de cartão e apito	POKER			
		04 unidades de BOLA OFICIAL BASQUETE Bola oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; peso: 600 – 650g.	NEDEL			

8	Kit Basquete	02 pares de rede para basquete.	NEDEL	225	4.499,98	1.012.495,50
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO - equipagem unissex; requisito: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester , 50% poliamida , gramatura 12.	NEDEL			
		02 unidades TABELA DE BASQUETE laminado naval com estrutura de pé estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x0,10cm.	NEDEL			
					VALOR TOTAL:	**1.856.243,25**

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 20.510.631/0001-68						
ITEM	**ITENS/KITS**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
6.1	Kit Handebol **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades bola oficial de handebol	MAGUSSY / TWISTER	75	4.423,50	331.762,50
		02 pares de rede parahandebol	DUNK / HANDEBOL			
		02 kits de uniforme esportivo - equipagem unissex; requisito: 28 camisas e shorts em tecido 100% polièster .	CONCEITO / CONCEITO			
		01 jogo de cartão eapito	SCALIBU / SCALIBU			
09	Bola – Tipo: Basquete	Circunferência: 75 – 85 cm Peso Aproximado: 600 a650g	MAGUSSY/MATRIX	462	49,00	22.638,00
10	Bola – Tipo: Voleibol	Circunferência: 68-69 cm Peso aproximado: 280g a300g	MAGUSSY / MATRIX	462	49,00	22.638,00
11	Bola – Tipo: Basquete Mirim	Circunferência: 67-73 Pressão 2-5 LBS.	MAGUSSY / MATRIX	154	48,00	7.392,00
					VALOR TOTAL:	**384.430,50**

Itens para reabertura: 1, 1.1, 7 e 7.1.

No valor total de **R$ 17.971.844,25** (dezessete milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 28/01/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **5805704** e o código CRC **43B37D02**.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 148
RUBRICA

PROC. Nº 3156/25
FLS. 549
RUBRICA

MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 35.457.127/0001-19						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM 005	0047072	Veículo - Modelo: Van adaptada; Tipo: Policial; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Tração: 4x2; Transmissão: 5 velocidades (frente) e uma à ré; Direção: hidráulica; Capacidade de transporte: 16 passageiros sentados (incluindo o motorista); Cor: branca (Pantone Branco MIT-W11); Capacidade de carga: 1.000 Kg.	1 - Un.	16	R$ 284.000,00	R$ 4.544.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 05						**R$ 4.544.000,00**

COMFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 10.215.056/0001-17						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM 006	0047035	Veículo - Tipo: quadriciclo; Tração: 4 X 4; Motor: OHV monocilíndrico; Transmissão: manual ou automática; Sistema de partida:elétrica; Capacidade de carga: mínimo 180Kg; Faróis: dianteiro e traseiro; sistema de alimentação: injeção eletrônica.	1 - Un.	30	R$ 75.500,00	R$ 2.265.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 06						**R$ 2.265.000,00**

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA – CNPJ: 59.275.792/0001-50						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM 007	0047073	Veículo - Modelo: suv ou minivan adaptada; Tipo: Policial; Ano / Modelo: ano corrente ou superior; Tração: 4x2; Motor: FLEX; Transmissão: automática; Direção: hidráulica ou elétrica;	1 - Un.	30	R$ 169.500,00	R$ 5.085.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 07						**R$ 5.085.000,00**

No valor total de **R$ 88.629.900,00** (oitenta e oito milhões seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais). São Luís, 28 de janeiro de 2025. Aline Pinheiro Vasconcelos **Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 005/2025 Homologo, na forma do artigo 71 da Lei Federal nº **14.133/2021**, o julgamento das propostas relativas ao **Pregão Eletrônico nº 039/2024 – SALIC**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos**, conforme o **Processo Administrativo nº SEAD/0065/2024 – SALIC**, em favor das seguintes empresas: **GGS Indústria, Comércio e Serviços LTDA – CNPJ: 03.230.915/0001-81; WPAN Distribuidora LTDA – CNPJ: 37.112.429/0001-80; Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00; Big Ball Sports Material Esportivo LTDA – CNPJ: 20.510.631/0001-68; L C D Barbosa LTDA – CNPJ: 29.697.998/0001-07**, de interesse da **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL** e da **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP**, conforme os valores abaixo.

GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.230.915/0001-81						
ITEM	ITENS/KITS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	Kit Voleibol	03 unidades de BOLA DE VOLEIBOL V 200 W 22,86 x 22,86 x 22,86 cm; 260 g Bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g, Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado.	PENALTY - MG 3600	225	1.279,00	287.775,00
		01 par de antena para voleibol	IMPACTO - VOLEI			
		02 unidades de rede para voleibol	MASTER - VOLEI			
		02 unidades de bomba de ar	YINS - CONVOY			
		01 kit de UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - equipagem unissex; requisito: 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.	BULL'S - CONFECÇÕES			
3	Kit Futebol De Campo	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão.	81 - MICROFIBRA	2.250	3.749,00	8.435.250,00
		02 pares de rede para futebol de campo	MATRIX - F2			

PROC. Nº 3156/25
FLS. 330
RUBRICA

		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX; requisito: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	BULL'S – CONFECÇÕES			
		01 jogo de cartão e apito	ROCKET - KIT			
4	Kit Beach Soccer	04 unidades de BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER Peso: 410-450g Circunferência: 68- 70cm; Gomos: 10, construção TERMODALPONTE, laminado PU PRÓ, Cápsula interna de NEO GEL, miolo: Removível, Forro: Termobond, Câmara de Butyl.	DALPONTE - OFICIAL	225	3.356,00	755.100,00
		02 pares de rede para beach soccer	MATRIX - F2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - equipagem unissex; requisito: 20 camisas e shorts em tecido 50% poliester , 50% poliamida , gramatura 120.	BULL'S - CONFECÇÕES			
		01 jogo de cartão e apito	ROCKET - KIT			
5	Kit Futsal	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 - 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão.	81 - MICROFIBRA	225	3.263,98	734.395,50
5	Kit Futsal	02 pares de rede para futsal.	MATRIX - F2	225	3.263,98	734.395,50
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONBALIZADO - UNISSEX; requisito: 20 camisas, shorts e meiões em em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.	BULL'S - CONFECÇÕES			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET - KIT			
					VALOR TOTAL:	**10.212.520,50**

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 37.112.429/0001-80						
ITEM	**ITENS/KITS**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
2.1	Kit Voleibol **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	03 unidades de BOLA DE VOLEIBOL V 200 W 22,86 x 22,86 x 22,86 cm; 260 g Bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g, Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado.	MIKASA/ V 200 W	75	4.930,00	369.750,00
		01 par de antena para voleibol	PANGUÉ			
		02 unidades de rede para voleibol	PANGUÉ			
		02 unidades de bomba de ar	PANGUÉ			
		01 kit de UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL- equipagem unissex; requisito: 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL VOLEIBOL			
3.1	Kit Futebol De Campo **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão.	DALPONTE / PRIME MICROFIBRA	750	5.149,00	3.861.750,00
		02 pares de rede para futebol de campo	PANGUÉ / FIO 2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX; requisito: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL FUTEBOL			
		01 jogo de cartão e apito	ROCKET/ROCKET			

PROC. Nº 3156/25
FLS. 252
RUBRICA

5.1	Kit Futsal **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 - 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão.	DALPONTE / PRIME MICROFIBRA	75	5.900,00	442.500,00
		02 pares de rede para futsal.	PANGUÉ / FIO 2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONBALIZADO - UNISSEX; requisito: 20 camisas, shorts e meiões em em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL BEACH SOCCER			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			
8.1	Kit Basquete **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL BASQUETE Bola oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; peso: 600 – 650g.	DALPONTE / VULC Nº 7	75	6.762,00	507.150,00
		02 pares de rede para basquete.	PANGUÉ / FIO 2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO - equipagem unissex; requisito: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 12.	PSPORT / OFICIAL BASQUETE			
		02 unidades TABELA DE BASQUETE laminado naval com estrutura de pé estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	PANGUÉ / PROFISSIONAL			
					VALOR TOTAL:	**5.181.150,00**

L C D BARBOSA LTDA – CNPJ: 29.697.998/0001-07

ITEM	ITENS/KITS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4.1	Kit Beach Soccer **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER Peso: 410-450g Circunferência: 68-70cm; Gomos: 10, construção TERMODALPONTE, laminado PU PRÓ, Cápsula interna de NEO GEL, miolo: Removível, Forro: Termobond, Câmara de Butyl.	DALPONTE	75	4.500,00	337.500,00
		02 pares de rede para beach soccer	MATRIX			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - equipagem unissex; requisito: 20 camisas e shorts em tecido 50% poliester , 50% poliamida , gramatura 120.	TICON			
		01 jogo de cartão e apito	SCALIBU			
					VALOR TOTAL:	**337.500,00**

MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00

ITEM	ITENS/KITS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	Kit Handebol	04 unidades bola oficial de handebol	KEMPA	225	3.749,99	843.747,75
		02 pares de rede para handebol	NEDEL			
		02 kits de uniforme esportivo - equipagem unissex; requisito: 28 camisas e shorts em tecido 100% poliester .	NEDEL			
		01 jogo de cartão e apito	POKER			
8	Kit Basquete	04 unidades de BOLA OFICIAL BASQUETE Bola oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; peso: 600 – 650g.	NEDEL	225	4.499,98	1.012.495,50
		02 pares de rede para basquete.	NEDEL			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO - equipagem unissex; requisito: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester , 50% poliamida , gramatura 12.	NEDEL			
		02 unidades TABELA DE BASQUETE laminado naval com estrutura de pé estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	NEDEL			
					VALOR TOTAL:	**1.856.243,25**

PROC. Nº 3156/25
FLS. 152
RUBRICA

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 20.510.631/0001-68						
ITEM	**ITENS/KITS**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
6.1	Kit Handebol **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades bola oficial de handebol	MAGUSSY / TWISTER	75	4.423,50	331.762,50
		02 pares de rede para handebol	DUNK / HANDEBOL			
		02 kits de uniforme esportivo - equipagem unissex; requisito: 28 camisas e shorts em tecido 100% polièster .	CONCEITO / CONCEITO			
		01 jogo de cartão e apito	SCALIBU / SCALIBU			
09	Bola – Tipo: Basquete	Circunferência: 75 – 85 cm Peso Aproximado: 600 a 650g	MAGUSSY/MATRIX	462	49,00	22.638,00
10	Bola – Tipo: Voleibol	Circunferência: 68-69 cm Peso aproximado: 280g a 300g	MAGUSSY / MATRIX	462	49,00	22.638,00
11	Bola – Tipo: Basquete Mirim	Circunferência: 67-73 Pressão 2-5 LBS.	MAGUSSY / MATRIX	154	48,00	7.392,00
					VALOR TOTAL:	**384.430,50**

Itens para reabertura: 1, 1.1, 7 e 7.1. No valor total de **R$ 17.971.844,25** (dezessete milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). São Luís, 28 de janeiro de 2025. Aline Pinheiro Vasconcelos **Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DESPACHO Nº 001/2025 APCI/SECMA. A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA, homologa e torna público o RESULTADO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS CULTURAIS INCENTIVADOS inscritos na lei de incentivo à Cultura nº 9.437 de 11 de agosto de 2011. ORGÃO: Secretaria de Estado da Cultura. **Despacho nº 001/2025** o Secretário Estadual da Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Estadual de Incentivo nº 9.437, de 11 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 27.731, de 18 de outubro de 2011, e pelo Decreto nº 35.288, de 18 de outubro de 2019, Decreto 38.018, de 1º de dezembro de 2022 e a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2012, em conformidade com as normas estabelecidas nestes. RESOLVE: Homologar e tornar público o resultado concluído pela Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI, na fase de Análise de Mérito dos Projetos Culturais, avaliados para expedição/prorrogação/revalidação do Certificado de Mérito Cultural – CMC, nos itens especificados a seguir:

PROCESSO	REQUERENTE	PROJETO CULTURAL	PEDIDO/ ÁREA	VALOR FINAL (R$)	RESULTADO
2024.14000.06346	DSM ENTRETENIMENTO & EVENTOS LTDA	FOLIA DA ALEGRIA	EMISSÃO DE CMC	R$ 548.990,00	**APROVADO**
2024.14000.06590	SOLUTIO GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	FESTEJA PAULO RAMOS: 55 ANOS DE HISTÓRIA	EMISSÃO DE CMC	R$ 150.000,00	**APROVADO**
2024.14000.06602	SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS LTDA	NO RITMO DO CARNAVAL	EMISSÃO DE CMC	R$ 1.993.050,00	**APROVADO**
2024.14000.06753	L. F. CAMPOS CHAGAS	ILHA DO CARNAVAL	EMISSÃO DE CMC	R$ 1.957.000,00	**APROVADO**
2024.14000.02944	ASSOCIAÇÃO VIDA, CULTURA & ARTE	CARNAVAL AFRO 2025	EMISSÃO DE CMC	R$ 300.000,00	**APROVADO**
2024.14000.03598	ASSOCIAÇÃO VIDA, CULTURA & ARTE	EMPODERAMENTO DA ASSOCIAÇÃO VIDA, CULTURA & ARTE	EMISSÃO DE CMC	R$ 132.475,15	**APROVADO**
2024.14000.02985	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL	TORNEIRO SESI DE ROBÓTICA FIRST LEGO LEAGUE CHALENGE – REGIONAL MARANHÃO	EMISSÃO DE CMC	550.000,00	**APROVADO**
TOTAL GERAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS (em reais): R$ 5.631.515,15					

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. Secretaria de Estado da Cultura, Avenida Jerônimo de Albuquerque – Jardim Renascença, Palácio Henrique de La Roque,2º Andar – CEP: 65075 – 380, São Luís – Maranhão, 20 de janeiro de 2025. **YURI ARRUDA MILHOMEM-** Secretário de Estado da Cultura do Maranhão.**YURI ARRUDA MILHOMEM Secretário de Estado da Cultura.**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 016/2024 CSL/SINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.530101. 04710– SINFRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA REFERENTE AO PROLONGAMENTO DA AV. LITORÂNEA, TRECHO DO OLHO D'ÁGUA AO ARAÇAGY, COM 5,10 KM DE EXTENSÃO, NOS MUNICÍPIOS DE SÃO LUÍS E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela COMISSÃO

PROC. Nº 3156/25
FLS. 153
RUBRICA

Ata nº 016/2025-SEAD/2025

Última atualização 06/03/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2025 **Data de assinatura:** 14/02/2025 **Vigência:** de 14/02/2025 a 13/02/2026

Id ata PNCP: 15553806000184-1-000036/2024-000001 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: 15553806000184-1-000036/2024

Objeto:

Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Esportivos

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
Documento de Ata Registro de PreÃ§o.pdf	06/03/2025	Ata de Registro de Preço
016_ARP_PE039_2024.pdf	07/03/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PROC. Nº 3156/25
FLS. 154
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – SALIC
SEAD/0065/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC** , órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4° andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador,** neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria n°153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL** e da **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/0065/2024.**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 37.112.429/0001-80	Telefone: (86) 9 8104-8278
Endereço: Av Jose dos Santos e Silva, nº 1615, sala 01, Centro. Teresina – PI.	E-mail: daniel-pantoja@hotmail.com
Representante Legal: Daniel Pantoja dos Santos	CPF: 069.244.463-70 RG: 4279191 SSP/PI

Quadro de Especificações

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 37.112.429/0001-80						
ITEM	**ITENS/KITS**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**

PROC. Nº 3156/25
FLS. 355
RUBRICA

2.1	Kit Voleibol **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	03 unidades de BOLA DE VOLEIBOL V 200 W 22,86 x 22,86 x 22,86 cm; 260 g Bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g, Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado.	MIKASA/ V 200 W	75	4.930,00	369.750,00
		01 par de antena para voleibol	PANGUÉ			
		02 unidades de rede para voleibol	PANGUÉ			
		02 unidades de bomba de ar	PANGUÉ			
		01 kit de UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - equipagem unissex; requisito: 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL VOLEIBOL			
3.1	Kit Futebol De Campo **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão.	DALPONTE / PRIME MICROFIBRA	750	5.149,00	3.861.750,00
		02 pares de rede para futebol de campo	PANGUÉ / FIO 2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX; requisito: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL FUTEBOL			
		01 jogo de cartão e apito	ROCKET/ROCKET			
5.1	Kit Futsal **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN: Peso: 410 – 450g; Circunferência: 61 - 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo: removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurada a mão.	DALPONTE / PRIME MICROFIBRA	75	5.900,00	442.500,00
		02 pares de rede para futsal.	PANGUÉ / FIO 2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONBALIZADO - UNISSEX; requisito: 20 camisas, shorts e meiões em em tecido 50% poliester, 50% poliamida , gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL BEACH SOCCER			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			

PROC. Nº 3156/25
FLS 156
RUBRICA

8.1	Kit Basquete **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	04 unidades de BOLA OFICIAL BASQUETE Bola oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; peso: 600 – 650g.	DALPONTE / VULC Nº 7	75	6.762,00	507.150,00
		02 pares de rede para basquete.	PANGUÉ / FIO 2			
		02 kits de UNIFORME ESPORTIVO - equipagem unissex; requisito: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester , 50% poliamida , gramatura 12.	PSPORT / OFICIAL BASQUETE			
		02 unidades TABELA DE BASQUETE laminado naval com estrutura de pé estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	PANGUÉ / PROFISSIONAL			
					VALOR TOTAL:	**5.181.150,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual n°38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 257
RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

PROC. Nº 3156/25
FLS. 158
RUBRICA

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

DANIEL PANTOJA DOS SANTOS:06924446370
Assinado de forma digital por DANIEL PANTOJA DOS SANTOS:06924446370
Dados: 2025.02.07 10:09:17 -03'00'

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas
SALIC/SEAD

Daniel Pantoja dos Santos
WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 06/02/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **5870078** e o código CRC **A6337A32**.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ADESÃO

Processo Administrativo nº 03156/2025 – SEMED

Venho por meio deste expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotado para Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência.

Encaminho os autos ao setor competente para que sejam realizados os procedimentos cabíveis em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 06 de outubro de 2025.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025 – GP

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

MEMORANDO Nº 0192/2025 – SETOR DE COMPRAS/SEMED

DA: DA COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS – SEMED

PARA: SUPERVISOR DE EMPENHO DO SETOR DE CONTABILIDADE – SEMED

Timon (MA), 07 de outubro de 2025.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Prezado Sr.º Supervisor de Empenho,

AIRES COELHO DE AQUINO NEGREIROS

Estamos encaminhando a V. S.ª o processo administrativo nº 03156/2025 – SEMED, que ensejará na Contratação Direta, por meio de Adesão a ata de SRP, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, no valor de **R$ 2.581.779,00** (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e nove reais)

Atenciosamente,

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras
Portaria nº 0612/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MEMORANDO Nº 097/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilma. Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED

Assunto: **Dotação Orçamentária para a contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de kits esportivos para atender a demanda da secretaria de educação-SEMED**

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Kits esportivos

Fonte de Recurso: QSE – 550

(1) Funcional Programática: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos Próprio – 500

(1) Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 07 de outubro de 2025.

Aires Coelho de Aquino Negreiros
Supervisor de Empenhos-SEMED
CPF: 470.378.653-20 CRC-PI 675[illegible]

PROC. Nº 3156/25
FLS. 162
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MEMORANDO Nº 096/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilma. Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED

Assunto: **Dotação Orçamentária para a contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de kits esportivos para atender a demanda da secretaria de educação-SEMED.**

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Kits esportivos

Fonte de Recurso: FUNDEB – 540

(1) Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do Fundeb 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 07 de outubro de 2025.

Aires Coelho de Aquino Negreiros
Supervisor de Empenhos-SEMED
CPF: 470.378.653-20 CRC-PI: 6754

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

JUSTIFICATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 03156/2025 – SEMED.
Adesão nº 018/2025
Objeto: Aquisição de Kits de Materiais Esportivos.

A Secretaria Municipal de Educação, visando garantir uma educação de qualidade e melhorar os seus índices educacionais, e em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de materiais esportivos para a disciplina de Educação Física bem como na participação dos jogos escolares para atendimento das necessidades desta Secretaria e suas unidades escolares. Considerando a importância dessa aquisição, foi solicitada abertura do processo administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de materiais esportivos para ser usado nas atividades desenvolvidas pelas escolas da rede municipal de ensino de Timon – MA.

Busca-se a aquisição de Kits de Materiais Esportivos com o intuito de promover atividades que valorizem a vivência esportiva entre crianças e adolescentes das escolas deste município, através das mais variadas práticas e atividades esportivas. Ademais as atividades físicas educacionais promovem a cultura esportiva, e assim, contribui para o desenvolvimento integral do aluno, através de um processo de ensino aprendizagem prazeroso proporcionando momentos de lazer, além de possibilitar vivências múltiplas nas modalidades de atividades desenvolvidas.

O esporte educacional contribui de forma direta para a formação dos aspectos afetivos e cognitivos das crianças, estimulando relacionamentos sociais associado a melhoria da saúde e qualidade de vida. A oferta de esportes para crianças e adolescentes, com profissional capacitado em um espaço adequado e planejado para a sua prática, visa o reconhecimento das aptidões e a descoberta do potencial individual nas diferentes modalidades desportivas, a atividade busca valorizar e incentivar as práticas esportivas dos nossos alunos, desenvolvendo amplas atividades para o pleno desenvolvimento físico, mental social no âmbito da saúde e educação. Assim conforme exposto acima considera que a aquisição é necessária, pois trará momentos de aprendizagem significativas para a educação deste município.

Diante da essencialidade do objeto e no intuito de acelerar a aquisição em questão, vez que não temos contratos que atendam a demanda até o final do exercício, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes em outro órgão constantes no sítio de eletrônicos, sendo identificada Ata provenientes do Pregão Eletrônico n° 016/2025, Ata de Registro de Preço nº 039/2024 – SALIC relativo ao Processo SEAD/MA n° 065/2024, oriundo da Secreta Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA e de suas unidades de ensino.

Quanto ao valor, cumpre esclarecer que realizamos consultas a sites de busca de preços eletrônicos e ainda em diários oficiais de prefeituras de mesmo porte de Timon-MA, conforme orçamentos, ata e mapa de preços em anexo, vindo a obter os melhores e menores preços na ata de registro de preço da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/MA demonstrando que a aquisição através de adesão ao registro de preço é vantajosa para a Administração, gerando economia tanto financeira como processual, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preço do citado órgão.

Cumpre ainda ressaltar que os quantitativos demandados pela SEMED atendem ao limite previsto para adesão conforme disciplina o Decreto Municipal n° 0231/2021, considerando que a demanda proveniente de uma mesma licitação, no caso o Pregão Eletrônico

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

nº 039/2024 – SALIC do Estado do Maranhão, devidamente autorizado pelo seu órgão gerenciador.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos produtos constantes no termo de referência coincidem com as descritas na ata de SRP que pretendemos aderir, indicando que a presente adesão é alternativa viável para maior racionalidade nos custos e agilidade nos processos de compras. Ademais, a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento é proveniente de uma licitação eletrônica e transparente, propiciando maior segurança, qualidade dos produtos a serem adquiridos, presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Cumpre ressaltar que após consultar a empresa vencedora quanto ao interesse em contratar com o município de Timon-Ma, conforme liberação do órgão gerenciador da Ata de SRP, obtivemos manifestação da empresa detentora da ata: Empresa **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.112.429/0001-80, nos deu anuência para prosseguimento do processo de adesão, com apresentação da proposta e documentos de habilitação.

Desse modo, a contratação dos objetos por meio de adesão a Ata de Registro de Preço citada, é medida e forma mais vantajosa para esta Administração.

- Considerando os preços mais econômicos;
- Considerando que, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- Considerando a, segurança de ter o objeto passado pelo devido processo licitatório;
- Considerando a, celeridade e eficiência do processo para a contratação/compra;
- Considerando que, a ata comtempla o quantitativo demando por essa Secretaria.

Isto posto, com fulcro no Decreto Municipal nº 0231/2021 em consonância com o Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, é que justificamos a escolha da solução para a Aquisição de Kits de Materiais Esportivos para atender as necessidades desta secretaria e seus departamentos formalizada por adesão à Ata provenientes do Pregão Eletrônico nº 016/2025, Ata de Registro de Preço nº 039/2024 – SALIC relativo ao Processo SEAD/MA nº 065/2024, oriundo da Secreta Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA.

Timon (MA), 08 de outubro de 2025.

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras
Portaria nº 0612/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo Administrativo n° 03156/2025 – SEMED
Minuta de Contrato Administrativo n° _____/2025 – SEMED

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues**, brasileira, nomeado através da Portaria nº 0749/2025-GP publicada no Diário Oficial do Município na data de 03 de outubro do ano de 2025 Ano XII Edição nº 3.262, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede à no endereço rua _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei n° 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 016/2025 – SEAD do Pregão Eletrônico Nº 039/2024 – SALIC, Processo SEAD Nº 0065/2024 através da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de Kits de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, de acordo com as condições e especificações detalhadas constantes no **ANEXO I**, e demais disposições fixadas no Estudo Técnico Preliminar e seus **ANEXOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O órgão demandante não é obrigado a adquirir o quantitativo indicado na intenção de registro de preços. A administração reserva-se o direito de adquirir qualquer quantidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL

2.1. O valor total da contratação é de .....

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° XXX/2025, a ata de registro de preço nº XXX/2025 e a proposta de preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ....., conforme Nota de Empenho n°.....

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA pela contratante, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, caso os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão da ordem de serviço ou documento similar, pelo fiscal.

Condições de Entrega:

a) O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

c) Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
h) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013;
c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013, do Decreto n° 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
d) Apresentar à **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução do contrato;
f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
j) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência;
d) Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
g) Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

11.1. Recebimento:
a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Forma de pagamento:

a) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme demanda dos órgãos participantes.

12.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3. Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

g) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
h) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
i) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
j) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
k) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
• Ata de fundação;
• Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
• Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
• Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
• Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
• Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
l) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCAL E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A **CONTRATANTE**, por meio de seu representante legal, promoverá a nomeação formal do **GESTOR DO CONTRATO** através de Portaria, a qual identificará o contrato sob sua responsabilidade, para que promova o acompanhamento da execução do objeto.
13.2 São atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:
a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
h) Instruir processo relativo a eventuais prorrogações de prazos e demais alterações contratuais, prosseguindo com os encaminhamentos necessários quanto aos atos que extrapolem as suas atribuições;

As atribuições elencadas nesta seção, não são exaustivas, podendo atuar nas demais atividades próprias de **GESTÃO DE CONTRATOS**, elencadas ou não no Termo de Referência. Para efetuar a **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATANTE** designará, formalmente, servidor ou Comissão que possua capacidade técnica para o controle e avaliação da execução do objeto. São atribuições da **FISCALIZAÇÃO**:
a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:
a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

As atribuições elencadas nesta seção, não são exaustivas, podendo atuar na Secretaria Municipal de Educação demais atividades próprias de **FISCALIZAÇÃO**, elencadas ou não no Termo de Referência.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, caso ocorram, não implicarão em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

A atuação ou eventual omissão da **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** não poderá ser invocada pela **CONTRATADA** para se eximir de quaisquer responsabilidades quanto a execução do objeto.

A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO não aceitarão a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAIS

14.1. As Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

14.2. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo contratante;

14.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

14.4. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e estando dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

14.5. A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais a produza;

14.6. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**.

14.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

a) Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

b) Após o decorrer desse período, desde que esteja dentro do prazo de vigência do contrato e que seja solicitado pela **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice e forma de cálculo estabelecidos no contrato.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

17. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONSULTA AO CEI

18. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

19. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO.

20. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES.

21. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA HABILITAÇÃO.

22. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO.

23. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, nos Portais e demais meios exigidos em lei, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUSTENTABILIDADE.

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

b) Garantia de que os produtos adquiridos sejam produzidos, utilizados e descartados de maneira responsável e ambientalmente correta.

c) Materiais esportivos que possuam certificações reconhecidas, ou certificações relacionadas ao uso de materiais reciclados e processos de produção sustentáveis.

d) Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO.

25.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois eles não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual nº 10.403/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DAS PENALIDADES.

a) O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

b) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

c) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

d) O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Termo de Referência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Timon (MA), _____ de _____ de 2025.

_____

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

_____

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ **CPF Nº** _____

2. Nome: _____ **CPF Nº** _____

PROC. Nº 3156/25
FLS. 177
RUBRICA

OFÍCIO Nº 01371/2025 – GAB/SEMED Timon (MA), 10 de outubro de 2025.

Ilma. Sr.ª
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a V. S.ª o processo licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025 originária do Pregão Eletrônico Nº 039/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de materiais esportivos**, de interesse dos órgãos participantes, conforme as quantidades, especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar, para caso venha aprovar e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, seja emitido o parecer jurídico e encaminhado a Procuradoria Geral para que seja homologado o parecer.

Ao final solicitamos que seja reencaminhado para a Secretária Municipal de Educação – SEMED para que seja providenciado os atos finais do processo.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025 – GP

Parecer nº 253/2025

Processo Administrativo Nº 3156/2025

Modalidade: Adesão de Ata de SRP Nº 18/2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

ASSUNTO: Adesão à ata de Registro de Preços. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para fornecimento de kits de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Timon-MA.

I-DO OBJETO

Adesão à ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2024 para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação do município de Timon (MA), em que visa a contratação da empresa WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.112.429/0001-80.

II-RELATORIO

Os autos do processo em epígrafe foram encaminhados a esta Assessoria para análise, com o objetivo de apresentar orientações técnicas à luz da Lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

1. O Documento de Formalização de Demanda-DFD;
2. Estudo técnico preliminar com anexos;
   - 2.1. Mapa de riscos;
   - 2.2. Orçamentos;
   - 2.3. Ata de Registro de Preço n° 016/2025 SEAD-MA

2.4. Tabela de custo médio;

2.5. Ofício nº 0807-A/2025-SEMED, sobre a existência de ATA vigente Município de Timon destinado a CPL;

2.4. Ofício nº 269-A/2025 - CPL informando a inexistência de ATA vigente;

2.5. Ofício Nº 0118/2025 a empresa solicitando a anuência;

2.6. Termo de aceite;

2.7. Documentos de Habilitação;

2.8. Ofício SEMED N° 0119/2025-SEMED solicitando adesão à ata n} 016/2025 SEAD-MA;

2.9. Autorização a adesão N} 242/2025 SEAD-MA a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 039/2024-SALIC-MA;

2.10. Edital;

2.11. Termo de Homologação e extrato de publicação;

2.12. Ata de Registro de Preços;

3. Autorização do Gestor para a Contratação;
4. Solicitação de dotação Orçamentária;
5. Dotação Orçamentária;
6. Justificativa de Modalidade
7. Minuta do contrato;
8. Solicitação de parecer jurídico;

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Educação requer o parecer para adesão à ata de Registro de preços para aquisição de kits esportivos, visando a ampliação do acesso ao esporte aos alunos da rede pública municipal de ensino. Motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, pela Administração Pública à luz da Constituição Federal nos termos da Lei n.°14.133/2021 e suas alterações.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente Adesão à ata de Registro de Preços será nos termos da Lei no 14.133/21. A submissão a esta Comissão, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1o, inciso I e II, na Lei 14.133/2021que assim dispõem:

> *"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§1o - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
>
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "*

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de Adesão à ata de Registro de Preços, tendo por fundamento o artigo 86, da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de

preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e de terminar a estimativa total de quantidades da contratação. § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável

quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2ºdeste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A adesão à Ata de Registro de Preços foi escolhida como a solução mais eficaz, pois permite a aquisição imediata dos itens essenciais, que poderia comprometer as atividades desempenhadas pela Secretaria Requisitante. A inexistência de atas próprias vigentes no município e a urgência da demanda tornam essa alternativa a única viável para garantir o atendimento adequado, assegurando a continuidade das atividades desta secretaria.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

No mesmo sentido, deve ser observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à

competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

> [...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a

> participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, conditio *sine qua non* para a consecução da Adesão à ata. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo" (2010, p. 187).

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Adesão à ata de Registro de Preço, conforme previsto no art.84 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a adesão à ata de registro de preços desde que observado os seus limites previstos nos §§ 2º e 4º.

Insta destacar, ainda, que a matéria em epígrafe é dotada de baixa complexidade jurídica, porquanto, via de regra, restringe-se a conferência documental e adequada instrução processual, a qual será orientada por Lista de Verificação específica para a hipótese de Adesão realizada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, a administração justifica tecnicamente que os produtos/serviços a serem contratados por meio da adesão à ata de registro de preços é a única a atender a necessidade da Administração.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se em razão da ausência de ata vigente para atender à demanda, configurando situação que exige pronta solução para evitar prejuízos à administração ou comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a medida encontra amparo no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de contratação por adesão de licitação em casos de necessidade iminente.

No caso concreto, a Secretaria Municipal de Educação, se faz necessário para suprir a necessidades das unidades/departamentos, mantidos pela SEMED, que são fundamentais para continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das programações institucionais, e garantindo, assim o acesso ao esporte.

No presente caso, a Administração Municipal demonstrou, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), que a situação configura uma urgência pública.

A urgência e a necessidade a fim de garantir e ampliar o acesso ao esporte para os alunos de rede pública municipal, possibilitando vivências múltiplas. A ausência desses serviços pode comprometer a continuidade das atividades esportivas da rede municipal de ensino. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como a solução mais célere e eficiente para suprir essa demanda emergencial, assegurando a regularidade e a efetividade das políticas públicas envolvidas.

Além disso, o art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os processos de contratação direta devem ser instruídos com documento de formalização de demanda, apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei 14.133/2021, prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, garantindo transparência e legalidade à contratação.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, amparada na excepcionalidade do caso e no interesse público, visando a continuidade de um serviço essencial à população.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação da empresa por adesão à ata de registro de preços, através da adesão à ata, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 86, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a adesão à ata de registro de preços o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário

Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e estudo técnico preliminar, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

A urgência da contratação também se justifica pelos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Constituição Federal (art. 30, inciso V). Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente para atender a essa necessidade emergencial, assegurando a efetividade das políticas públicas envolvidas.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que o processo alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, a igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública e a possibilidade de escolher a proposta mais vantajosa para o interesse público. No entanto, a legislação também prevê situações excepcionais em que a contratação direta se faz necessária, como no caso da adesão à ata de Registro de Preços em situações de urgência.

A Administração Municipal analisou diferentes alternativas para viabilizar a solução encontrada. O objetivo foi identificar a opção mais eficiente e viável para atender à necessidade urgente da secretaria. Após a avaliação das possibilidades, concluiu-se que a adesão a uma Ata de Registro de Preços para a aquisição desses itens representa a melhor solução para o momento.

Uma das alternativas consideradas foi a realização de um novo processo licitatório para tomada de preços dos itens. No entanto, essa opção demandaria um prazo considerável para a elaboração do edital, a fase de julgamento das propostas e a conclusão do processo, podendo levar meses. Essa demora comprometeria as atividades esportivas da Rede Municipal de Ensino, sendo essa alternativa inviável para o momento diante da urgência da demanda.

Outra possibilidade analisada foi a realização de contratação direta via dispensa de licitação comum. No entanto, para garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação, a adesão à Ata de Registro de Preços foi identificada como a solução mais adequada, pois possibilita a aquisição de produtos já registrados com condições previamente estabelecidas, assegurando preços competitivos e maior celeridade na entrega dos materiais.

Diante das dificuldades identificadas em todas as alternativas acima, a opção mais adequada para atender à situação emergencial é a adesão à Ata de Registro de Preços. Além disso, a adesão proporciona maior previsibilidade orçamentária e evita gastos desnecessários.

Por fim, a escolha dessa modalidade de contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 86, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços, assegurando rapidez na aquisição de bens necessários ao interesse público. Dessa forma, a adesão emergencial à Ata de Registro de Preços para a aquisição dos itens é a melhor solução para atender à necessidade urgente dos alunos, garantindo o fornecimento adequado de materiais essenciais até que uma alternativa definitiva possa ser implementada.

Além de ser a alternativa mais célere, a adesão à Ata de Registro de Preços garante segurança jurídica à Administração, visto que os preços praticados já foram previamente licitados e registrados por outro órgão, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a medida não apenas supre a necessidade emergencial da administração pública, mas também mantém a regularidade do gasto público.

Constatou-se ainda que a documentação apresentada pela **empresa** encontra-se **regular**, à exceção da **ausência do Cartão do CNPJ**, documento essencial para a identificação fiscal e comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Assim, recomenda-se que o referido documento seja **juntado aos autos** antes da formalização contratual, ou, no máximo, **pelo fiscal do contrato logo após a assinatura**, a fim de assegurar a plena conformidade do processo e reforçar a segurança jurídica do ato. Após a complementação da habilitação, deverá o **setor de licitações emitir despacho saneador**, registrando a regularização documental e encerrando formalmente o processo administrativo, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

IV - CONCLUSAO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da Adesão à ata de Registro de Preços pretendida, com fulcro no art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Oriento o ordenador de despesa de acordo com a análise jurídica acima e APROVO A MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços **da SEMED** nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021, a ser firmado com **empresa WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.112.429/0001-80,** por adesão à ata de registro de preços.

Recomenda-se, por fim, a juntada do Cartão do CNPJ da empresa, documento indispensável para a correta identificação fiscal e comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal providência visa assegurar a completude da habilitação jurídica da contratada e reforçar a regularidade formal do processo de adesão, garantindo maior segurança e transparência ao procedimento administrativo. Após a inclusão do referido documento nos autos, deverá o setor de licitações emitir despacho saneador, certificando a regularização documental e o cumprimento integral das exigências legais pertinentes.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de Adesão à ata de Registro de Preços para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma da Minuta de Edital, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Encaminha-se os presentes autos, para ratificação, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Eis o parecer,

Salvo melhor entendimento.

Timon(MA), 13 de outubro de 2025.

Cariane Gomes Assunção

Cariane Gomes Assunção

Assessora Especial Superior

Portaria Nº 902025-GP

OAB/PI 10.588

OFÍCIO Nº 571/2025 Timon-MA, 13 de outubro de 2025.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 253/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 3156/2025 – SEMED, cujo objeto é procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2024 , para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o e presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

PROC. Nº 3156/25
FLS. 291
RUBRICA

OFÍCIO Nº 1927/2025/PGM **Timon (MA), 14 de outubro de 2025.**

Senhora
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Comissão Permanente de Licitações (CPL)
Resposta ao Ofício Nº 571/2025

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 253/2025 – CPL

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico nº 253/2025 emitido pela Assessoria Jurídica da CPL referente ao Processo Administrativo Nº 3156/2025/SEMED, que tem como objeto **contratação por meio de sistema de Ata de Registro de Preços Nº 016/2025 empresa para fornecimento de kits de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon.**

Tendo em vista as considerações do parecerista, do embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, dos documentos necessários ao feito (como: juntada de contracheque e tempo de serviço), bem como obedecendo as diretrizes do exercício imputadas a nesta função, esta Procuradora Geral do Município de Timon, **HOMOLOGA** o referido Parecer, segundo o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão solicitante e demais setores envolvidos conforme orientações ali contidas.

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP

OFÍCIO Nº 614/2025 – CPL

Timon – MA, 14 de outubro de 2025.

ORGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

Senhora Secretária,

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03156/2025 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.

FOLHA DE JUNTADA

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco faço juntada da publicação da Portaria nº 0749/2025 – GP publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon na data de 03 (três) de outubro de 2025 Ano XII Edição nº 3.262, constando a nomeação da nova Secretária Municipal de Educação a Sr.ª Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues e o Cartão do CNPJ da Empresa WPAN DISTRIBUIDORA LTDA. Após análise jurídica fora recomendado a juntada do mesmo para correta identificação fiscal e comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras da SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 0744/2025-GP DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **VIVIANE DE ALMEIDA MACEDO**, do cargo em comissão de Supervisora, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 01.10.2025.

PORTARIA Nº 0745/2025-GP DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **ANDERSON SOUSA CARVALHO**, do cargo em comissão de Supervisor, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 01.10.2025.

PORTARIA Nº 0746/2025-GP DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **WELLINGTON AMORIM MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 01.10.2025.

PORTARIA Nº 0747/2025-GP DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **PEDRO VITOR DE SOUSA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 01.10.2025.

PORTARIA Nº 0748/2025-GP DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **ANA CRISTINA DE CASTRO**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0749/2025-GP DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNAR A SECRETÁRIA-ADJUNTA PARA RESPONDER INTERINAMENTE E ACUMULATIVAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e alterações posteriores, c/c §4º, do art. 15, da Lei Municipal nº 1299/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretária-Adjunta **ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES** para responder interinamente e cumulativamente pelo cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo S-1, deste Município, até ulterior deliberação.

CPL

PORTARIA Nº 17 /2025 **02 de Outubro de 2025.**

DESIGNA SERVIDOR COMO TOMADOR DE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO ÓRGÃO QUE INDICA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor(a) **ANISLENE DE OLIVEIRA COSTA E SILVA**, Assessor Superior, portaria nº 0557/2025-GP, como Tomador de Suprimento de Fundo da Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon – MA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 018/2025 – CPL **Timon, 02 de outubro de 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização no que for relacionado ao Contratp nº 003/2024-CPL Comissão Permanente de Licitação.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Rosânia Francisca Medina Costa, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante todaa vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal (ais) e demais documentos ao que for relacionado ao 1º Termo de aditivo ao contrato nº 018/2024-FMC:

Servidor	Matrícula
Anislene de Oliveira Costa e Silva -Gestor	9222520
Hallexsya Millena Cruz de Azevedo-Fiscal	9221109

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a entrega dos Serviços e Atestarem Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes,mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO OSC Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, torna público o CREDENCIAMENTO da INSTITUIÇÃO LAR DO AMPARO DO MENINO JESUS,

PROC. Nº 3156/25
FLS 194
RUBRICA

PROC. Nº 3156/25
FLS. 195
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.112.429/0001-80 **MATRIZ**		**11/05/2020**

NOME EMPRESARIAL
WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WPAN DISTRIBUIDORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE DOS SANTOS E SILVA	**1615**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.001-300	**CENTRO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIOGO_PANTOJA@HOTMAIL.COM	**(86) 9916-4600**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/05/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **16:17:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

PROC. Nº 3156/25
FLS. 196
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.112.429/0001-80 **MATRIZ**		**11/05/2020**

NOME EMPRESARIAL
WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE DOS SANTOS E SILVA	**1615**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.001-300	**CENTRO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIOGO_PANTOJA@HOTMAIL.COM	**(86) 9916-4600**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/05/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **16:17:20** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

PROC. Nº 3156/25
FLS. 197
RUBRICA

ASSUNTO: ADESÃO Nº 018/2025 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03156/2025 – SEMED
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o procedimento de Adesão a ata de SRP em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto no valor global de **R$ 2.581.779,00** (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e nove reais), em favor da Empresa **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 37.112.429/0001-80**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86, parágrafo III, inciso I da Lei n° 14.133/2021 e autuado no presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 20 de outubro de 2025.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025 – GP

MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação Nº (s) 2025000127/2025 datado em 22 de outubro de 2025, para no prazo de 72:00h (setenta e duas horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 30 de outubro de 2025.
Rose Leide Santos de Sousa
Coordenação de ISS e Taxas

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato do Contrato nº 094/2025 – SEMED, Adesão Nº 016/2025, Processo Administrativo nº 05105/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 27 de outubro de 2025, Edição nº 3.278, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 540 – FNDE; Projeto Atividade: 12.361.1041.1079.000 – Aquisição de equipamentos para as unidades escolares; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Leia-se:

Dotação Orçamentária: (1) Fonte: 550 – QSE; **Função Programática:** 12.361.1041.2097.000 – Manutenção do QSE; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. (2) **Fonte:** 500 – Recurso Próprio; **Função Programática:** 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria de Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 07/2023 – Concorrência nº 05/2023 – Proc. Adm. nº 204/2023. Contratante: Município de Timon/MA, através da Superintendência Municipal de Limpeza Pública e Urbanização - SLU. Contratada: **NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ nº 21.432.103/0001-09. Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais e demais serviços complementares de limpeza pública e urbanização. Fundamentação: Cláusulas 19.1, 19.4, 19.5 do contrato e arts. 137, VIII, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021. Motivo: Interesse público devidamente justificado. Data da assinatura do Termo de Rescisão: **30/10/2025.**

Timon/MA, 30 de outubro de 2025.
Edivar de Jesus Ribeiro
Superintendente Municipal de Limpeza Pública e Urbanização de Timon-MA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao contrato nº 012/2025- FMS/SEMS. **Objeto**: Prorrogação de vigência ao contrato nº 012/2025, 06 meses. **Fundamentação:** artigo 107, I da lei 14133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66 – FMS/SEMS. **Contratado(a) Biocentro LTDA**, CNPJ nº 18.746.153/0001-48. **Data de Assinatura:** 03/10/2025. **Vigência:** 06 meses.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 027/2025-FMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3089/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura, CNPJ Nº 00.850.077/0001-50
CONTRATADO: DIVULG GRAFICA E EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.635.666/0001-70
OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico para atender as necessidades administrativas, informativas e institucionais da Fundação Municipal de Cultura de Timon – MA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Projeto de Atividade 2152 – Manut da FMC
Fonte de Recurso – 1.500.00 – Recursos Próprios
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Seviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL R$ 31.780,00 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.

EXTRATO DE HONOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADESÃO nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03156/2025 – SEMED
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta por meio de adesão que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o **nº 37.112.429/0001-80** com o valor total de R$ 2.581.776,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais).
Assinatura: 20 de outubro de 2025.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa L NUNES COMBUSTÍVEIS LTDA, portadora do CNPJ 63.247.711/0001-85, estabelecida no endereço Av. Teresina, nº 2905, Bairro Parque Piauí I, Município de Timon – MA, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental de Operação.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.10.30 17:26:00 -03'00'

PROC. Nº 3156/25
FLS. 198
RUBRICA

ISSN 2965-8489

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Processo Administrativo n° 03156/2025 – SEMED
Contrato Administrativo nº 095/2025 – FUNDEB

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO Nº 095/2025 – FUNDEB, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E A EMPRESA WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 51.926.212/0001-35, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues**, brasileira, nomeado através da Portaria nº 0749/2025-GP publicada no Diário Oficial do Município na data de 03 de outubro do ano de 2025 Ano XII Edição nº 3.262, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a Empresa **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.** Inscrita no **CNPJ Nº 37.112.429/0001-80**, com endereço na Avenida José dos Santos e Silva, nº 1615, Sala 01, Bairro: Centro, Teresina – PI, CEP: 64.001-300, Contato: (86) 98104-8278 e (86) 3029-9125, E-mail: daniel-pantoja@hotmail.com, pantojamix@hotmail.com e distribuidorawpan@hotmail.com neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr.º **Daniel Pantoja dos Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei n° 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 016/2025 – SEAD do Pregão Eletrônico Nº 039/2024 – SALIC, Processo SEAD Nº 0065/2024 através da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA**, de acordo com as condições e especificações detalhadas constantes no **ANEXO I**, e demais disposições fixadas no Estudo Técnico Preliminar e seus **ANEXOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O órgão demandante não é obrigado a adquirir o quantitativo indicado na intenção de registro de preços. A administração reserva-se o direito de adquirir qualquer quantidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.806.430,00** (Um milhão, oitocentos e seis mil e quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2024 – SALIC, a Ata de Registro de Preço nº 016/2025 e a Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 540 / 546 – FUNDEB
FUNCIONAL PRAGMÁTICA: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA pela contratante, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, caso os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão da ordem de serviço ou documento similar, pelo fiscal.

Condições de Entrega:

a) O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

c) Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

h) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013;
c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013, do Decreto n° 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
d) Apresentar à **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução do contrato;
f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
j) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência;
d) Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
g) Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

11.1. Recebimento:
a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Prazo de pagamento:
a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.
Forma de pagamento:
a) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme demanda dos órgãos participantes.
12.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
12.3. Qualificação Técnica:
a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;
b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

g) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

h) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

i) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

j) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

k) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- Ata de fundação;
- Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

l) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCAL E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A **CONTRATANTE**, por meio de seu representante legal, promoverá a nomeação formal do **GESTOR DO CONTRATO** através de Portaria, a qual identificará o contrato sob sua responsabilidade, para que promova o acompanhamento da execução do objeto.

13.2 São atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
h) Instruir processo relativo a eventuais prorrogações de prazos e demais alterações contratuais, prosseguindo com os encaminhamentos necessários quanto aos atos que extrapolem as suas atribuições;

13.3. As atribuições elencadas nesta seção, não são exaustivas, podendo atuar nas demais atividades próprias de **GESTÃO DE CONTRATOS**, elencadas ou não no Termo de Referência. Para efetuar a **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATANTE** designará, formalmente, servidor ou Comissão que possua capacidade técnica para o controle e avaliação da execução do objeto. São atribuições da **FISCALIZAÇÃO**:

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.4. As atribuições elencadas nesta seção, não são exaustivas, podendo atuar na Secretaria Municipal de Educação demais atividades próprias de **FISCALIZAÇÃO**, elencadas ou não no Termo de Referência.

13.5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, caso ocorram, não implicarão em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

13.6. A atuação ou eventual omissão da **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** não poderá ser invocada pela **CONTRATADA** para se eximir de quaisquer responsabilidades quanto a execução do objeto.

13.7. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO não aceitarão a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAIS

14.1. As Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

14.2. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo contratante;

14.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

14.4. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e estando dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

14.5. A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais a produza;

14.6. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**.

14.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

a) Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

b) Após o decorrer desse período, desde que esteja dentro do prazo de vigência do contrato e que seja solicitado pela **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice e forma de cálculo estabelecidos no contrato.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

17. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONSULTA AO CEI

18. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

19. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO.

20. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES.

21. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA HABILITAÇÃO.

22. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO.

23. O extrato do presente Contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, nos Portais e demais meios exigidos em lei, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUSTENTABILIDADE.

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

b) Garantia de que os produtos adquiridos sejam produzidos, utilizados e descartados de maneira responsável e ambientalmente correta.

c) Materiais esportivos que possuam certificações reconhecidas, ou certificações relacionadas ao uso de materiais reciclados e processos de produção sustentáveis.

d) Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO.

25.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois eles não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual nº 10.403/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DAS PENALIDADES.

a) O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

b) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

c) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

d) O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Termo de Referência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Timon (MA), 24 de outubro de 2025.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

DANIEL PANTOJA DOS SANTOS:06924446370

Assinado de forma digital por DANIEL PANTOJA DOS SANTOS:06924446370
Dados: 2025.10.24 14:12:28 -03'00'

Sr.º **Daniel Pantoja dos Santos**
Representante Legal da Empresa
WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.
(CNPJ Nº 37.112.429/0001-80)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elene Raquel do Nascimento Veras CPF Nº 026.008.963-09

2. Nome: Eloisa Lima CPF Nº 034.380.113-57

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

ANEXO I
ITEM E QUANTIDADE DA ADESÃO

EMPRESA: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 37.112.429/0001-80						
ITEM	**ITENS / KITS**	**ESPECIFICAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	**Kit Voleibol** (Cota Reservada ME/EPP)	03 unidades de **BOLA DE VOLEIBOL** V 200 W 22,86 x 22,86 cm; 260g bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g. Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado.	MIKASA / V 200W	26	R$ 4.930,00	R$ 128.180,00
		01 par de antena para voleibol.	PANGUÉ			
		02 unidades de rede para voleibol.	PANGUÉ			
		02 unidades de bomba de ar.	PANGUÉ			
		01 Kit de **UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL** – equipagem unissex; requisito; 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL VOLEIBOL			
3.1	**Kits Futebol de Campo** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN**: Peso 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de forro: Multifilamento; Miolo: Removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurado a mão.	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	262	R$ 5.149,00	R$ 1.349.038,00
		02 Pares de rede para futebol de campo.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX**; Requisitos: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL FUTEBOL			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			
5.1	**Kit Futsal** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN**: Peso: 410 – 450g; Circuferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra Korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo; removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurado a mão.	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	26	R$ 5.900,00	R$ 153.400,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

		02 Pares de rede para futsal.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX**; Requisitos: 20 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL BEACH SOCCER			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			
8.1	**Kit Basquete** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL BASQUETE.** Bola Oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; Peso: 600 – 650g.	DALPONTE / VULC Nº 07	26	R$ 6.762,00	R$ 175.812,00
		02 Pares de rede para basquetebol.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO**; equipagem unissex; Requisitos: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 12.	PSPORT / OFICIAL BASQUETE			
		02 unidades **TABELAS DE BASQUETE** laminado naval com estrutura de pé, estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	PANGUÉ / PROFISSIONAL			
Valor Total do Lote: R$ 1.806.430,00 (Um milhão, oitocentos e seis mil e quatrocentos e trinta reais).						

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

DANIEL PANTOJA DOS SANTOS:06924446370

Assinado de forma digital por DANIEL PANTOJA DOS SANTOS:06924446370
Dados: 2025.10.24 14:13:22 -03'00'

Sr.º **Daniel Pantoja dos Santos**
Representante Legal da Empresa
WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.
(CNPJ Nº 37.112.429/0001-80)
CONTRATADA

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) anuais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha de Informação Orçamentária nº 283/2025
HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação em favor do Banco do Brasil S.A., nos termos do processo administrativo em epígrafe.
Timon/MA, 30 de outubro de 2025.
DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM
Portaria nº 083/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO
ADESÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05223/2025 – SEMED
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor das Empresas: RGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.244.906/0001-39 o valor de R$ 3.000.600,00 (três milhões e seiscentos reais); **Assinatura:** 10 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.
CONTRATADA: Valdinei Aparecido Belomi (Voe Seguro) – CNPJ nº 41.594.142/0001-01.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de passagens aéreas, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com desconto de 3% em cada passagem adquirida, conforme valor real no momento da emissão.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
FONTE DE RECURSOS: Projeto/Atividade 2150 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Fonte 802.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Romauro Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT e Valdinei Aparecido Belomi – Representante Legal da Contratada

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 043/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Prestação de serviços de confecção de fardamento para os funcionários do SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Enxoval Hospitalar, Fardamentos em geral e aquisição de EPIs, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação**: Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo nº 1600/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Ata de Registro de Preços nº 016D/2024. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratado(a)** A X SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 58.093.930/0001-17, **valor total estimado**: R$ 274.860,00 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais). **Data de Assinatura**: 13/10/2025. **Vigência**: 31/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 044/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial. **Fundamentação**: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, VIII. Processo administrativo nº 2106/2025, Dispensa de licitação nº 011/2025. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada** AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50, Valor total: R$ 10.279,50 (dez mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 28/10/2025. **Vigência:** 31/12/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 089/2025 – FUNDEB
Processo Administrativo nº 05223/2025 – SEMED.
Interessado: Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Adesão nº 017/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.
Contratada: RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.244.906/0001-39.
Valor total: R$ 2.400.480,00 (Dois milhões e quatrocentos mil e quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: FUNDEB – 542/543;
Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000- Manutenção do FUNDEB 30%;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da assinatura: 17/10/2025.
Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 090/2025 – SEMED
Processo Administrativo nº 05223/2025 – SEMED.
Interessado: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Adesão nº 017/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Contratada: RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.244.906/0001-39.
Valor total: R$ 600.120,00 (Seiscentos mil e cento e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
Fonte do Recurso:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte do Recurso: QSE-550
(1) Funcional Programática: 12.361.1014.2097.000- Manutenção do QSE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio – 500.
(1) funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e material Permanente.
Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 095/2025 – FUNDEB
Processo Administrativo nº 03156/2025 – SEMED.
Interessado: Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.
Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.
Adesão nº 018/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.
Contratada: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.112.429/0001-80.
Valor Total: R$ 1.806.430,00 (Um milhão, oitocentos e seis mil, quatrocentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária:
Fonte do Recurso: 540 – FUNDEB;
Projeto Atividade: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Data da assinatura: 24/10/2025.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 096/2025 – SEMED
Processo Administrativo nº 03156/2025 – SEMED.
Interessado: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.
Adesão nº 018/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Contratada: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.112.429/0001-80.
Valor Total: R$ 775.349,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
(1) Fonte do Recurso: 550 – QSE;
Projeto Atividade: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
(2) Fonte do Recurso: 500 – RECURSO PRÓPRIO;
Projeto Atividade: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Data da assinatura: 24/10/2025.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

ISSN 2965-8489

PROC. Nº 3156/25
FLS. 213
RUBRICA

PROCESSO Nº 3156/25
FLS. 214
RUBRICA

Processo Administrativo n° 03156/2025 – SEMED
Minuta de Contrato Administrativo nº 096/2025 – SEMED

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO Nº 095/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues**, brasileira, nomeado através da Portaria nº 0749/2025-GP publicada no Diário Oficial do Município na data de 03 de outubro do ano de 2025 Ano XII Edição nº 3.262, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a Empresa **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.** Inscrita no **CNPJ Nº 37.112.429/0001-80**, com endereço na Avenida José dos Santos e Silva, nº 1615, Sala 01, Bairro: Centro, Teresina – PI, CEP: 64.001-300, Contato: (86) 98104-8278 e (86) 3029-9125, E-mail: daniel-pantoja@hotmail.com, pantojamix@hotmail.com e distribuidorawpan@hotmail.com neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr.º **Daniel Pantoja dos Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei n° 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 016/2025 – SEAD do Pregão Eletrônico Nº 039/2024 – SALIC, Processo SEAD Nº 0065/2024 através da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA**, de acordo com as condições e especificações detalhadas constantes no **ANEXO I**, e demais disposições fixadas no Estudo Técnico Preliminar e seus **ANEXOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O órgão demandante não é obrigado a adquirir o quantitativo indicado na intenção de registro de preços. A administração reserva-se o direito de adquirir qualquer quantidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 775.349,00** (Setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° 039/2024 – SALIC, a Ata de Registro de Preço nº 016/2025 e a Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 550 – QSE
FUNCIONAL PRAGMÁTICA: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSO PRÓPRIO
FUNCIONAL PRAGMÁTICA: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA pela contratante, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, caso os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão da ordem de serviço ou documento similar, pelo fiscal.

Condições de Entrega:

a) O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

c) Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

h) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013;
c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013, do Decreto n° 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
d) Apresentar à **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução do contrato;

f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
j) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência;
d) Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
g) Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

11.1. Recebimento:
a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Forma de pagamento:

a) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme demanda dos órgãos participantes.

12.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3. Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

g) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
h) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
i) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
j) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
k) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
• Ata de fundação;
• Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
• Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
• Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
• Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
• Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
l) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCAL E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A **CONTRATANTE**, por meio de seu representante legal, promoverá a nomeação formal do **GESTOR DO CONTRATO** através de Portaria, a qual identificará o contrato sob sua responsabilidade, para que promova o acompanhamento da execução do objeto.
13.2 São atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:
a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h) Instruir processo relativo a eventuais prorrogações de prazos e demais alterações contratuais, prosseguindo com os encaminhamentos necessários quanto aos atos que extrapolem as suas atribuições;

13.3. As atribuições elencadas nesta seção, não são exaustivas, podendo atuar nas demais atividades próprias de **GESTÃO DE CONTRATOS**, elencadas ou não no Termo de Referência. Para efetuar a **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATANTE** designará, formalmente, servidor ou Comissão que possua capacidade técnica para o controle e avaliação da execução do objeto. São atribuições da **FISCALIZAÇÃO**:

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.4. As atribuições elencadas nesta seção, não são exaustivas, podendo atuar na Secretaria Municipal de Educação demais atividades próprias de **FISCALIZAÇÃO**, elencadas ou não no Termo de Referência.

13.5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, caso ocorram, não implicarão em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

13.6. A atuação ou eventual omissão da **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** não poderá ser invocada pela **CONTRATADA** para se eximir de quaisquer responsabilidades quanto a execução do objeto.

13.7. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO não aceitarão a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAIS

14.1. As Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

14.2. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo contratante;

14.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

14.4. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e estando dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

14.5. A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais a produza;

14.6. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**.

14.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

a) Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

b) Após o decorrer desse período, desde que esteja dentro do prazo de vigência do contrato e que seja solicitado pela **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice e forma de cálculo estabelecidos no contrato.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

17. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONSULTA AO CEI

18. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

19. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO.

20. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES.

21. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA HABILITAÇÃO.

22. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO.

23. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, nos Portais e demais meios exigidos em lei, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUSTENTABILIDADE.

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

b) Garantia de que os produtos adquiridos sejam produzidos, utilizados e descartados de maneira responsável e ambientalmente correta.

c) Materiais esportivos que possuam certificações reconhecidas, ou certificações relacionadas ao uso de materiais reciclados e processos de produção sustentáveis.

d) Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n° 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO.

25.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois eles não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual nº 10.403/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DAS PENALIDADES.

a) O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

b) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

c) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

d) O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Termo de Referência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Timon (MA), 24 de outubro de 2025.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

DANIEL PANTOJA DOS SANTOS:06924446370

Assinado de forma digital por DANIEL PANTOJA DOS SANTOS:06924446370
Dados: 2025.10.24 14:15:30 -03'00'

Sr.º **Daniel Pantoja dos Santos**
Representante Legal da Empresa
WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.
(CNPJ Nº 37.112.429/0001-80)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elui Raquel do Nascimento Neves CPF Nº 026.008.963.09
2. Nome: Eloisa da Cunha Lima CPF Nº 034.080.113-57

PROC. Nº 3156/25
FLS. 226
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

		02 Pares de rede para futsal.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX**; Requisitos: 20 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL BEACH SOCCER			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			
8.1	**Kit Basquete** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL BASQUETE.** Bola Oficial de basquete com câmara de butil; matrizada; acabamento microfibra; miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 75 – 78cm; Peso: 600 – 650g.	DALPONTE / VULC Nº 07	11	R$ 6.762,00	R$ 74.382,00
		02 Pares de rede para basquetebol.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO**; equipagem unissex; Requisitos: 24 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 12.	PSPORT / OFICIAL BASQUETE			
		02 unidades **TABELAS DE BASQUETE** laminado naval com estrutura de pé, estrutura 4,70m x 2,30m tabela 1,80m x 1,05m x 0,10cm.	PANGUÉ / PROFISSIONAL			
Valor Total do Lote: R$ 775.349,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais).						

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

DANIEL PANTOJA DOS SANTOS:06924446370

Assinado de forma digital por DANIEL PANTOJA DOS SANTOS:06924446370
Dados: 2025.10.24 14:15:52 -03'00'

Sr.º **Daniel Pantoja dos Santos**
Representante Legal da Empresa
WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.
(CNPJ Nº 37.112.429/0001-80)
CONTRATADA

PROC. Nº 3156/25
FLS 227
RUBRICA

ANEXO I
ITEM E QUANTIDADE DA ADESÃO

EMPRESA: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 37.112.429/0001-80						
ITEM	**ITENS / KITS**	**ESPECIFICAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	**Kit Voleibol** (Cota Reservada ME/EPP)	03 unidades de **BOLA DE VOLEIBOL** V 200 W 22,86 x 22,86 cm; 260g bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada em microfibra PU ULTRA SOFT. Diâmetro: 65-67cm, Peso: 260-280g. Câmara de butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado.	MIKASA / V 200W	11	R$ 4.930,00	R$ 54.230,00
		01 par de antena para voleibol.	PANGUÉ			
		02 unidades de rede para voleibol.	PANGUÉ			
		02 unidades de bomba de ar.	PANGUÉ			
		01 Kit de **UNIFORME ESPORTIVO COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL** – equipagem unissex; requisito; 12 camisas e shorts em tecido 50% poliester, 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL VOLEIBOL			
3.1	**Kits Futebol de Campo** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MICROFIBRA KOREAN**: Peso 410 – 450g; Circunferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra korean; Sistema de forro: Multifilamento; Miolo: Removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurado a mão.	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	113	R$ 5.149,00	R$ 581.837,00
		02 Pares de rede para futebol de campo.	PANGUÉ / FIO 02			
		02 kits de **UNIFORME ESPORTIVO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL PERSONALIZADO UNISSEX**; Requisitos: 24 camisas, shorts e meiões em tecido 50% poliester, 50% poliamida, gramatura 120.	PSPORT / OFICIAL FUTEBOL			
		01 jogo de cartão e apito.	ROCKET / ROCKET			
5.1	**Kit Futsal** (Cota Reservada ME / EPP)	04 unidades de **BOLA OFICIAL DE FUTSAL MICROFIBRA KOREAN**: Peso: 410 – 450g; Circuferência: 61 – 63cm; Gomos: 32 à mão; Laminado: Microfibra Korean; Sistema de Forro: Multifilamento; Miolo; removível; Câmara: Câmara de Butyl; Costurado a mão.	DALPONTE PRIME MICROFIBRA	11	R$ 5.900,00	R$ 64.900,00

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) anuais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha de Informação Orçamentária nº 283/2025
HOMOLOGO e **ADJUDICO** o objeto da Dispensa de Licitação em favor do Banco do Brasil S.A., nos termos do processo administrativo em epígrafe.
Timon/MA, 30 de outubro de 2025.
DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM
Portaria nº 083/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO
ADESÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05223/2025 – SEMED
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor das Empresas: RGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.244.906/0001-39 o valor de R$ 3.000.600,00 (três milhões e seiscentos reais); **Assinatura:** 10 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.
CONTRATADA: Valdinei Aparecido Belomi (Voe Seguro) – CNPJ nº 41.594.142/0001-01.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de passagens aéreas, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com desconto de 3% em cada passagem adquirida, conforme valor real no momento da emissão.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
FONTE DE RECURSOS: Projeto/Atividade 2150 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Fonte 802.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Romauro Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT e Valdinei Aparecido Belomi – Representante Legal da Contratada

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 043/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Prestação de serviços de confecção de fardamento para os funcionários do SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Enxoval Hospitalar, Fardamentos em geral e aquisição de EPIs, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação**: Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo nº 1600/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Ata de Registro de Preços nº 016D/2024. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratado(a)** A X SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 58.093.930/0001-17, **valor total estimado**: R$ 274.860,00 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais). **Data de Assinatura**: 13/10/2025. **Vigência**: 31/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 044/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial. **Fundamentação**: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, VIII. Processo administrativo nº 2106/2025, Dispensa de licitação nº 011/2025. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada** AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50, Valor total: R$ 10.279,50 (dez mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 28/10/2025. **Vigência**: 31/12/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 089/2025 – FUNDEB
Processo Administrativo nº 05223/2025 – SEMED.
Interessado: Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Adesão nº 017/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.
Contratada: RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.244.906/0001-39.
Valor total: R$ 2.400.480,00 (Dois milhões e quatrocentos mil e quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: FUNDEB – 542/543;
Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000- Manutenção do FUNDEB 30%;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da assinatura: 17/10/2025.
Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 090/2025 – SEMED
Processo Administrativo nº 05223/2025 – SEMED.
Interessado: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Adesão nº 017/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Contratada: RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.244.906/0001-39.
Valor total: R$ 600.120,00 (Seiscentos mil e cento e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
Fonte do Recurso:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte do Recurso: QSE-550
(1) Funcional Programática: 12.361.1014.2097.000- Manutenção do QSE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio – 500.
(1) funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e material Permanente.
Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 095/2025 – FUNDEB
Processo Administrativo nº 03156/2025 – SEMED.
Interessado: Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.
Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.
Adesão nº 018/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.
Contratada: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.112.429/0001-80.
Valor Total: R$ 1.806.430,00 (Um milhão, oitocentos e seis mil, quatrocentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária:
Fonte do Recurso: 540 – FUNDEB;
Projeto Atividade: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Data da assinatura: 24/10/2025.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 096/2025 – SEMED
Processo Administrativo nº 03156/2025 – SEMED.
Interessado: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.
Adesão nº 018/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Contratada: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.112.429/0001-80.
Valor Total: R$ 775.349,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
(1) Fonte do Recurso: 550 – QSE;
Projeto Atividade: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
(2) Fonte do Recurso: 500 – RECURSO PRÓPRIO;
Projeto Atividade: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Data da assinatura: 24/10/2025.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

PROC. Nº 3156/25
FLS. 928
RUBRICA

PORTARIA Nº 0786/2025 – GAB/SEMED **TIMON-MA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar n° 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos **Contratos abaixo relacionados** firmado com a empresa a seguir.

Nº Contrato	Contratada
095/2025 – FUNDEB 096/2025 – SEMED	WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas – **Gestor**	2200804-1
Vanderley Martins Meira Júnior – **Fiscal Técnico**	220538-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 0749/2025 – GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado aos **Contratos números: 021/2021, 022/2021, 027/2021, 024/2021, 025/2021, 016/2022, 012/2023 e 013/2023** que tem como objeto: locação de imóveis, para funcionamento dos seguintes equipamentos: Residência Inclusiva, Conselho Tutelar I, CRAS Joaquim Pedreira, Espaço dos Conselhos, Anexo do Espaço dos Conselhos, CRAS Parque Piauí, CREAS e Centro POP, para atender as necessidades da SEMDES.

Servidor	Matrícula
Geovane Araújo Fonseca-**Gestor**	2167503-1
Aleph Cristopher Bonfim de Campos- **Fiscal**	2167461

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, elaborando relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SEMED

PORTARIA Nº 0767/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 089/2025 e nº 090/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
089/2025 e 090/2025	RGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – **GESTOR.**
2088972-2	JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA– **FISCAL.**

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0786/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos **Contratos abaixo relacionados** firmado com a empresa a seguir.

Nº Contrato	Contratada
095/2025 – FUNDEB 096/2025 – SEMED	WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas – **Gestor**	2200804-1
Vanderley Martins Meira Júnior – **Fiscal Técnico**	220538-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.251/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025–SMTTM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON/MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **ADJUDICAR** a prestação dos serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, por meio do Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito – RADAR – Global, objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2025 – SMTTM, em favor do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07.

2. **HOMOLOGAR** os atos e procedimentos relativos ao Processo Administrativo nº 2.251/2025, que culminou na referida Dispensa de Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DETALHES DA CONTRATAÇÃO:

1) **Objeto:** Serviços de tecnologia da informação para gestão de infrações de trânsito (Sistema RADAR Global).

2) **Fornecedor:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

3) **Valor Global Estimado:** R$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais).

4) **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

5) **Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

6) **Data da Homologação e Adjudicação:** 30/10/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.998/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025–SMTTM

ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMTTM) de Timon/MA.

OBJETO: Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas do Município de Timon/MA, sob a gestão da SMTTM, incluindo a disponibilização de canais modernos de pagamento (padrão FEBRABAN, QR-Code PIX, Arrecadação Digital via Web-Service e BB PAY), com funcionalidades de baixa automática e prestação de contas eletrônica.

ISSN 2965-8489

DOC. Nº 3156/25
FLS. 230
RUBRICA

Contrato nº 095/FUNDEB/2025

Última atualização 11/11/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03156/SEMED

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025 **Data de assinatura:** 24/10/2025 **Vigência:** de 24/10/2025 a 23/10/2026

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000321/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 15553806000184-1-000036/2024

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon - MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 1.806.430,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.112.429/0001-80 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: Wpan Distribuidora Ltda

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO No 095.2025 - FUNDEB X WPAN DISTRIBUIDORA LTDA..pdf	11/11/2025 - 13:35:19	Outros Documentos

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Contrato nº 096/SEMED/2025

Última atualização 11/11/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03156/SEMED

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025 **Data de assinatura:** 24/10/2025 **Vigência:** de 24/10/2025 a 23/10/2026

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000322/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000036/2024

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon - MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 775.349,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.112.429/0001-80 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: Wpan Distribuidora Ltda

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO No 096.2025 - SEMED X WPAN DISTRIBUIDORA LTDA..pdf	11/11/2025 - 13:50:03	Outros Documentos

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

× Contrato

Informação aceita

CNPJ Contratante	51926212000135
Id Contrato	AA952025FUNDEB
Id Contrato Pncp	06115307000114-2-000321/2025
Cnpj Procedimento	02422952000129
Id Procedimento	AA182025SEMED
Número Contrato	95
Ano Contrato	2025
Contratado	37112429000180
Número Processo	3156
Ano Processo	2025
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon - MA.
Data Assinatura	24/10/2025
Data Publição	03/11/2025
Data Início	24/10/2025
Data Fim	23/10/2026
CPF Autoridade	05462236301
Estrangeiro	N
Valor	1806430
Cópia do Contrato	DOWNLOAD

FECHAR

06115307000114 PE312024SEMS 43 2025 58093930000117 1600

× Contrato

Informação aceita

CNPJ Contratante	02422952000129
Id Contrato	AA962025SEMED
Id Contrato Pncp	06115307000114-2-000322/2025
Cnpj Procedimento	02422952000129
Id Procedimento	AA182025SEMED
Número Contrato	96
Ano Contrato	2025
Contratado	37112429000180
Número Processo	3156
Ano Processo	2025
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon - MA.
Data Assinatura	24/10/2025
Data Publição	03/11/2025
Data Início	24/10/2025
Data Fim	23/10/2026
CPF Autoridade	05462236301
Estrangeiro	N
Valor	775349
Cópia do Contrato	DOWNLOAD

FECHAR

Procedimento Adesão

Informação aceita

CNPJ Procedimento	02422952000129
Id Procedimento	AA182025SEMED
Número do Procedimento	18
Ano do Procedimento	2025
Número do Processo	3156
Ano do Processo	2025
Finalidade	2
Data Adesão	24/10/2025
Regime Execução	5
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon - MA.
Valor	2581779
CPF da Autoridade	05462236301
CNPJ Gerenciador	15553806000184
Número Ata	16
Ano Ata	2025

FECHAR